



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Edição nº 371 — Ano XVI — 1 de Fevereiro de 2020 — Contato: [comunicacao@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:comunicacao@ssparaíso.mg.gov.br)

## ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

**Participes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e **Associação Amigos do Caminho da Fé**, inscrita no CNPJ: 05.630.044/0001-19, estabelecida na Rua Gabriel Rabello de Andrade, nº 19, Centro, Cidade de Águas da Prata – SP. **Objeto:** Prorrogação do termo de fomento firmado em 16 de setembro de 2019. **Vigência:** até 31/12/2020. **Assinatura:** 01/01/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 889152/2019/MDR/CAIXA

**Participes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional**, inscrita no CNPJ: 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios S/N Bloco E, Bairro Esplanada, Cidade de Brasília-DF. **Objeto:** Pavimentação asfáltica em vias urbanas do município. **Vigência:** até 20/12/2022. **Assinatura:** 20/12/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 893317/2019/MDR/CAIXA

**Participes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional**, inscrita no CNPJ: 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios S/N Bloco E, Bairro Esplanada, Cidade de Brasília-DF. **Objeto:** Pavimentação de diversas ruas do município. **Vigência:** até 30/12/2022. **Assinatura:** 30/12/2019.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 688/2019

**Participes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, inscrito no CNPJ: 26.245.509/0001-98, com sede na Rodovia Papa João Paulo II nº 4143, Edifício Minas 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG. **Valor Total estimado:** R\$ 60.286,99 (sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). **Contrapartida:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02 04 01 06 182 0001 2180 449052. **Objeto:** Aquisição de 12 Kits Operacionais do Dispositivo Elétrico Incapacitante e 01 Dispositivo de coleta de dados. **Vigência:** até 12/10/2020. **Assinatura:** 12/10/2019.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETO Nº 5536 – 27/12/2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR DECRETO Nº 5537 – 27/12/2019 – CRÉDITO ESPECIAL

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5538

### DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DAS TAXAS PARA OS PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a LEI ESTADUAL n.º 22.796, de 28 de dezembro de 2017, em relação ao Anexo II no tocante ao item 7.20., LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NUMERO 1.785, Art. 267º, 268º e 269º, LEI MUNICIPAL n.º 1.773, de 29/12/1989 (Código Tributário), Art. 23º inciso 7, Art. 110º e 111º, LEI MUNICIPAL n.º 3.059/2003 – Política de Meio Ambiente, Art. 1º, incisos IV e XVI, Art. 34º e LEI MUNICIPAL n.º 3089, de 30/04/2004 – Fundo de Meio Ambiente, Art. 2º e alterações.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizado o lançamento de taxas e tarifas incidentes ao processo de regularização ambiental, passando a vigorar com os valores integrantes das tabelas anexas a este decreto.

**Art. 2º** – Fica estabelecido o Valor de Referência do Município (VRM), conforme termos do art. 242 da Lei Municipal 1773/89, e atualizado conforme decreto Municipal a ser lançado para o exercício.

**Art. 3º** – O Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações neste Decreto, atendido o interesse público.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2020.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 27 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA - Prefeito Municipal





TAXAS TABELADAS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL COM BASE NO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM)					
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (Listagem A, B, C, D, E, F)					
1 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS (RS)					
MODALIDADE	FASE	Classe I	Classe II	Classe III	
LAS - CADASTRO	CADASTRO	1 VRM	1 VRM	1 VRM	
LAS - RAS	RAS	20 VRM	20 VRM	20 VRM	
2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT (VRM)					
MODALIDADE	FASE	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
LAT	LP	-	32 VRM	43 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAT	LI	-	113 VRM	153 VRM	
LAT	LIC	-	70 VRM	92 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAT	LO	-	204 VRM	275 VRM	
LAT	LOC	-	54 VRM	76 VRM	
3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC (VRM)					
MODALIDADE	FASE	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
LAC 1	LP+LI+LO	110 VRM	110 VRM	148 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 1	LOC	204 VRM	204 VRM	275 VRM	
LAC 2	LP	-	54 VRM	76 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 2	LP+LI	-	80 VRM	83 VRM	
LAC 2	LI+LO	-	72 VRM	85 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 2	LIC	-	113 VRM	155 VRM	
LAC 2	LIC+LO	-	183 VRM	247 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 2	LO	-	70 VRM	92 VRM	
LAC 2	LOC	204 VRM	204 VRM	275 VRM	
ANÁLISE EIA/RIMA (VRM)					
CLASSE	Classe III	Classe IV			
SEMAM	62 VRM	81 VRM			
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RS)					
CLASSE	Classe II ou III	Classe IV			
RENOVAÇÃO DE LO	70 VRM	92 VRM			
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (RS)					
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO	0,44 VRM				
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS	0,13 VRM				
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE FUNDAÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 - LISTAGEM "A a F"	2,70 VRM				
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)	20 VRM				
EMIÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI	0,11 VRM				
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI	0,29 VRM				
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,23 VRM				
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA	2,95 VRM				

TAXAS TABELADAS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL COM BASE NO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM)					
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (Listagem G)					
1 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS (RS)					
MODALIDADE	FASE	Classe I	Classe II	Classe III	
LAS - CADASTRO	CADASTRO	0,59 VRM	0,59 VRM	-	
LAS - RAS	RAS	6,77 VRM	6,77 VRM	6,77 VRM	
2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT (VRM)					
MODALIDADE	FASE	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
LAT	LP	-	19,5 VRM	28,9 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAT	LI	-	13,5 VRM	20 VRM	
LAT	LIC	-	48 VRM	64 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAT	LO	-	16,5 VRM	23 VRM	
LAT	LOC	-	21,5 VRM	30 VRM	
3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC (VRM)					
MODALIDADE	FASE	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
LAC 1	LP+LI+LO	34,7 VRM	34,7 VRM	50,6 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 1	LOC	21,5 VRM	21,5 VRM	30 VRM	
LAC 2	LP	-	19,5 VRM	28,9 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 2	LP+LI	-	23 VRM	34,46 VRM	
LAC 2	LI+LO	-	21 VRM	30,4 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 2	LIC	-	48 VRM	64 VRM	
LAC 2	LIC+LO	-	58,5 VRM	87,17 VRM	Competência da SUPRAM/Varginha
LAC 2	LO	-	16,5 VRM	23 VRM	
LAC 2	LOC	21,5 VRM	21,5 VRM	30 VRM	
ANÁLISE EIA/RIMA (VRM)					
CLASSE	Classe III	Classe IV			
SEMAM	49,26 VRM	69 VRM			
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RS)					
CLASSE	Classe II ou III	Classe IV			
RENOVAÇÃO DE LO	11,57 VRM	16,22 VRM			
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (RS)					
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO	0,44 VRM				
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS	0,13 VRM				
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE FUNDAÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 - LISTAGEM "A a F"	2,70 VRM				
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)	20 VRM				
EMIÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI	0,11 VRM				
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI	0,29 VRM				
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,23 VRM				
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA	2,95 VRM				



CUSTOS TABELADOS PARA PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	Custo (VRM)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare
Análise e vistoria de Plano de Manejo sustentável da vegetação nativa.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare ou fração
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.	2,44 VRM + 0,59 VRM por hectare ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare
Aproveitamento de material lenhoso.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por metro cúbico
Análise de Cadastro Ambiental Rural com vistoria e, imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare ou fração
Análise de processo de regularização de reserva legal através da compensação em unidades de conservação estaduais de domínio público.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare ou fração
Análise de processo de reserva legal para fins de averbação opcional ou alteração de localização.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare ou fração
Prorrogação de prazo de validade do DAIA.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare ou fração
Análise de projetos técnicos de reconstrução da flora para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare ou fração
Análise de projetos de recuperação de área alterada ou degradada para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	2,44 VRM + 0,01964 VRM por hectare ou fração

Esta tabela refere-se aos custos de Autorização de Intervenção Ambiental - AIA

DECRETO Nº 5539 – 27/12/2019 – SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA - INPAR  
 DECRETO Nº 5540 – 27/12/2019 – ACORDO DE COMPENSAÇÃO DÍVIDA – INPAR x PM  
 DECRETO Nº 5541 – 02/01/2020 - TRANSFERÊNCIA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 5542

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.288, DE 24 DE MARÇO DE 2006, QUE VERSA SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA E DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**  
**SEÇÃO I**  
**DO PASSE LIVRE DO ESTUDANTE E DO PAGAMENTO DE MEIA TARIFA**

**Art. 1º** - O Passe livre concedido aos estudantes de São Sebastião do Paraíso refere-se aos regularmente matriculados nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, nos cursos presenciais de educação de jovens e adultos, técnicos e profissionalizantes.

**Parágrafo único.** Aos estudantes matriculados em escolas particulares, cursinhos pré-vestibular e em cursos do ensino superior, fica concedido o direito de pagamento de “meia tarifa”.

**Art. 2º** - A gratuidade do transporte ou direito de pagamento de meia tarifa, será concedida de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo que, os estudantes receberão 02 (dois) passes por dia, para passagem no transporte coletivo, no horário respectivo de aula de cada estudante.

**Art. 3º** - A gratuidade do transporte coletivo ou o pagamento de meia tarifa, será concedido mediante apresentação de carteirinha expedida pela Concessionária de Transporte Coletivo.



**Parágrafo único.** As carteirinhas de que trata o caput terão:

- I - dados pessoais do estudante;
- II - dados escolares; e,
- III - fotografia 3X4 do titular.

## SEÇÃO II DO DIREITO AO BENEFÍCIO

**Art. 4º** - O Passe Livre do Estudante será concedido aos estudantes, a partir de 6 (seis) anos de idade, matriculados em instituições públicas escolares do ensino fundamental e médio, nos cursos presenciais de educação de jovens e adultos, técnicos e profissionalizantes da cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, que residam a uma distância mínima de 1000 (mil) metros da instituição escolar, seguindo o traçado das vias públicas.

**Parágrafo único.** O direito ao pagamento de meia tarifa se aplica aos(as) estudantes, a partir de 6 (seis) anos de idade, matriculados em escolas particulares, cursinhos pré-vestibular e em cursos do ensino superior da cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, que residam a uma distância mínima de 1000 (mil) metros da instituição escolar, seguindo o traçado das vias públicas.

**Art. 5º** - O benefício será concedido ao estudante, para deslocar-se à instituição de ensino mais próxima de sua residência, observado o disposto no artigo 4º deste decreto.

§ 1º - Comprovada a inexistência de vaga na escola mais próxima de sua residência, será permitida ao aluno a utilização do passe escolar para deslocar-se até outra unidade escolar.

§ 2º - A comprovação a que se refere o parágrafo anterior, será fornecida, em se tratando de escolas da rede estadual, pela Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso, e, em se tratando de escolas da rede municipal, pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - O aluno matriculado em 2 (duas) instituições escolares só terá o benefício para uma delas.

## SEÇÃO III DO CADASTRAMENTO, REVALIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS DO(A) BENEFICIADO(A)

**Art. 7º** - O cadastramento ou revalidação para fins do Passe Livre do Estudante dar-se-á para todos(as) os estudantes, uma vez por ano, mediante o preenchimento da ficha de cadastro, dentro do período estipulado a cada ano pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O preenchimento da ficha de cadastro, a entrega dos documentos, quando se tratar de revalidação ou quando do cadastramento, serão feitos, por todos os estudantes, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Para o cadastramento ou revalidação acima citados é imprescindível a entrega dos documentos constantes do artigo 8º deste Decreto.

§ 3º - Após os prazos estabelecidos, somente será concedido o benefício mediante entrega dos documentos comprobatórios aos estudantes que:

- I - foram transferidos de escola;
- II - mudaram de endereço;
- III - foram matriculados a partir da data limite estipulada; e,
- IV - completaram 6 (seis) anos durante o período letivo.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade, para que nenhum estudante venha a ser prejudicado, a Secretaria Municipal de Educação, poderá vir a estipular um novo período de cadastramento para fins do Passe Livre do Estudante no decorrer do ano.

**Art. 8º** - O Passe Livre do Estudante será concedido ao estudante que no ato do cadastramento ou revalidação apresentar os seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de vaga para o curso e série desejada nas instituições escolares públicas situadas a uma distância mínima de 1000 (mil) metros de sua residência, respeitando o traçado das vias públicas;

II - original e cópia do comprovante de matrícula em instituição escolar no Município de São Sebastião do Paraíso-MG, na forma da lei, carimbado e assinado, pelo diretor da unidade escolar, constando data de matrícula, curso, período, série e turno;

III - original e cópia do comprovante de endereço atualizado (IPTU, conta de água, luz ou telefone);

IV - original e cópia do documento de identificação do pretendente ao benefício (certidão de nascimento ou carteira de identidade); e,

V - 02 (duas) fotos 3X4.

§ 1º - A data entre a matrícula e o comprovante de não existência de vaga, não poderá ter diferença superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - Quando houver na região de residência do(a) estudante mais de uma instituição escolar com o nível solicitado, a uma distância mínima de 1000 (mil) metros, o(a) estudante deverá apresentar declaração de inexistência de vaga em todas elas.

**Art. 9º** - A concessão do Passe Livre do Estudante bem como os demais procedimentos relativos a ela poderão ser requeridos pelo estudante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou pelos pais ou responsáveis quando a idade for inferior a 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer procedimento relativo à emissão, entrega, revalidação, alteração, cancelamento ou entrega do Passe Livre do Estudante dar-se-á única e exclusivamente por escrito.

**Art. 10** - Fica assegurado ao estudante que preencher os requisitos deste Decreto, com exceção dos estudantes descritos no parágrafo único do art. 1º, 02 (dois) passes livres por dia, para passagem livre no transporte coletivo, no horário respectivo de aula de cada estudante.

**Art. 11** - Perderá o direito ao benefício o estudante que deixar de utilizar, injustificadamente, 75% (setenta e cinco por cento) dos passes concedidos mensalmente.

**Parágrafo Único.** Os estudantes que não tiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas perderão o direito ao benefício previsto nesta lei, ficando sob a responsabilidade das escolas, a comunicação deste fato à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** - O cadastramento, revalidação ou alteração do Passe Livre do Estudante, junto aos órgãos competentes, poderão ser executados pelo próprio estudante interessado, se tiver idade igual ou superior a 18 anos, ou pelos respectivos pais ou responsáveis, se tiver idade inferior a 18 anos.

## SEÇÃO IV DA UTILIZAÇÃO E DOS DEVERES DO BENEFICIADO

**Art. 13** - A utilização do Passe Livre do Estudante será permitida apenas nos turnos e linhas previamente estipulados no cadastro.

**Parágrafo único.** Os turnos citados no caput, serão em conformidade com o calendário do estabelecimento de ensino, e equivalem a:

- I - manhã: das 06 horas às 13 horas;
- II - tarde: das 12 horas às 19 horas;
- III - noite: das 18 horas às 24 horas; e,
- IV - integral: das 6 horas às 24 horas.

**Art. 14** - O beneficiado deve:

I - comparecer pontualmente às aulas, obtendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - zelar pela conservação do transporte coletivo e dos abrigos públicos;

III - apresentar a carteirinha com a foto exposta ao cobrador antes de passar pela catraca;

IV - apresentar a carteirinha, caso seja solicitado pelo cobrador ou fiscal, após passar pela catraca;

V - portar-se devidamente no interior dos veículos, sem agressividade ou de maneira depreciativa a funcionários e usuários do serviço público de transporte coletivo;

VI - ter comportamento social adequado, tratando os servidores das instituições escolares e colegas com civilidade;

VII - usar devidamente o Passe Livre do Estudante, não cedendo a terceiros nem negociando o mesmo por qualquer meio ou forma, sob pena de ter o cartão recolhido;

VIII - não adulterar as informações visuais da carteirinha, através de adesivos sobre a foto ou raspando os dados escritos;

IX - respeitar prazos estipulados para cadastramento, revalidação ou alterações na carteirinha; e,

X - enquanto, no gozo do benefício, comprometer-se com a veracidade das informações e declarações fornecidas sob pena de perdê-lo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

**Art. 15** - É vedado o uso do Passe Livre do Estudante e do pagamento de meia tarifa, nos seguintes casos:

- I - nos dias de férias/recessos escolares;
- II - nos feriados, sábados e domingos; e,
- III - nas atividades não constantes do currículo escolar.

**Art. 16** - A integração com a carteirinha e os passes só será possível entre as 02 (duas) linhas aprovadas no cadastro.

**Art. 17** - Para a mudança de escola, linha ou turno, será obrigatória a presença do estudante, com idade igual ou superior a 18 anos, ou do responsável, quando a idade for inferior a 18 anos, na Secretaria Municipal de Educação, portando a carteirinha e os possíveis passes concedidos.

§ 1º - Em caso de alteração por mudança de endereço, é obrigatória a entrega de novo documento comprobatório de residência, onde consta nome do proprietário, endereço, bairro, zona, quadra e data.



§ 2º - Em caso de mudança de escola, deverá ser entregue comprovação de matrícula da nova escola.

§ 3º - Após o pedido de alteração, a concessionária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a solicitação, para retornar o cartão devidamente alterado para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18** - A carteirinha e os passes do Estudante deverão ser revalidados anualmente, conforme previsto neste Decreto, independente de mudança de unidade escolar, linha ou turno.

**Art. 19** - É obrigatória a apresentação da carteirinha ao cobrador antes da passagem pela catraca, ou, quando solicitado, para efeito de fiscalização, por funcionário identificado, da concessionária ou da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

**Parágrafo único.** A recusa por parte do beneficiado em atender o disposto no caput deste artigo configura falta grave, passível de suspensão do direito ao referido benefício.

**Art. 20** - Em caso de perda, roubo ou dano da carteirinha do Estudante, o beneficiado, quando tiver idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, pais ou responsáveis, quando a idade for inferior a 18 anos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para preencher documento de solicitação de 2ª via.

§ 1º - Para a solicitação de 2ª via, o beneficiado, quando com idade superior a 18 anos, ou o responsável quando a idade for inferior a 18 anos, terá que se dirigir até a Secretaria Municipal de Educação, solicitar autorização através de preenchimento de cadastro, e, somente então, dirigir-se até a concessionária de transporte público para efetivar a solicitação e o pagamento relativo à emissão de 2ª carteirinha.

§ 2º - Para solicitar a 3ª via, deverá proceder conforme orientações do parágrafo anterior, efetuando o pagamento para emissão da 3ª carteirinha.

§ 3º - Caso haja a perda ou extravio após a terceira emissão, o estudante perderá o direito ao benefício no ano em curso.

**Art. 21** - Em caso do estudante não mais necessitar da carteirinha ou dos passes, faz-se necessário a devolução dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Em caso de não devolução, o usuário perderá o benefício, no ano seguinte.

#### SEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO COORDENADOR

**Art. 22** - É competência da Secretaria Municipal de Educação:

I - administrar e controlar o Passe Livre do Estudante;  
II - cadastrar, revalidar, ou alterar os dados dos estudantes;  
III - entregar a ficha cadastral do estudante, bem como os pedidos de revalidação, junto à empresa concessionária para fins de emissão de carteirinha e passes escolares;

IV - cobrar junto à concessionária para que a emissão das carteirinhas e dos passes do Estudante seja realizada em tempo hábil;

V - emitir documentos de solicitação de 2ª via da carteirinha do Estudante, para que o beneficiado faça a solicitação junto à concessionária de transporte coletivo;

VI - divulgar, junto às instituições escolares, o período de cadastramento, revalidação, alteração e entrega dos cartões, bem como as normas para o benefício;

VII - manter contatos periódicos com a administração da concessionária e direção das instituições escolares para o efetivo controle da utilização do cartão;

VIII - expedir orientações sobre a utilização do Passe Livre do Estudante;

IX - manter registro dos dados necessários conforme deliberação deste Decreto;

X - manter arquivo de cadastros e de documentos dos beneficiados;

XI - emitir relatórios; e,

XII - informar à concessionária períodos de recessos ou greves para a suspensão do atendimento.

**Art. 23** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre a suspensão ou cancelamento do benefício.

**Art. 24** - No caso de ocorrências com estudantes, com idade inferior a 18 anos, o cancelamento dar-se-á somente com a anuência do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

**Art. 25** - A Secretaria Municipal de Educação considerará as informações fornecidas pelo estudante ou seu responsável, no ato do cadastro, não se responsabilizando pelas informações incorretas.

#### SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 26** - Compete a cada unidade escolar:

I - comunicar aos estudantes as datas e os procedimentos para cadastramento, revalidação, alteração e 2ª via, bem como as normas de utilização e deveres do beneficiado;

II - emitir relatórios de frequência quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - expor, em locais de fácil acesso, todo e qualquer material informativo sobre o Passe Livre do Estudante;

IV - expedir declarações de vaga e/ou de matrícula quando solicitado pelo estudante;

V - responder pelas declarações falsas;

VI - comunicar a Secretaria Municipal de Educação períodos de recesso ou greve, se for o caso.

#### SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**Art. 27** - Compete a concessionária de transporte coletivo:

I - emitir as carteirinhas e os Passes Livres do Estudante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do pedido por parte da Secretaria Municipal de Educação;

II - revalidar a carteirinha de estudante no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da entrega do pedido por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III - alterar os dados na carteirinha do Estudante no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da entrega do pedido e do cartão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

IV - emitir 2ª via da carteirinha do Estudante quando solicitada pela Secretaria Municipal de Educação;

V - cobrar do beneficiado o valor devido em função da emissão da 2ª ou 3ª via da carteirinha;

VI - enviar a 2ª via ou 3ª via, no máximo em cinco dias úteis, para a Secretaria Municipal de Educação;

VII - entregar todos as carteirinhas emitidas, revalidadas, alteradas, 2ª ou 3ª via a Secretaria Municipal de Educação;

VIII - controlar o uso da carteirinha e dos Passes do Estudante no período em que ocorrer greves ou paralisações;

IX - colocar à disposição dos beneficiados do Passe Livre do Estudante o mesmo serviço prestado aos usuários pagantes do transporte coletivo urbano convencional;

X - exigir dos estudantes a mesma atenção e cuidados na preservação da qualidade do transporte coletivo urbano convencional;

XI - fiscalizar, junto com a Secretaria Municipal de Educação, o uso da Carteirinha do Estudante;

XII - orientar os funcionários quanto aos procedimentos descritos neste Decreto;

XIII - recolher a carteirinha e os passes livres do Estudante quando estiverem sendo usados por terceiros;

XIV - enviar as carteirinhas recolhidas junto com relatório de ocorrência para a Secretaria Municipal de Educação;

XV - orientar os estudantes quanto ao comportamento e não adulteração do cartão, recolhendo-os em caso de reincidência;

XVI - manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação; e,

XVII - manter em local visível dentro do transporte coletivo, cópia do Decreto do Passe Livre do Estudante.

#### SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** - Em caso de cancelamento, a reativação dos direitos, mesmo em anos posteriores, acarretará custo a ser pago pelo responsável requerente junto à concessionária, considerando a necessidade de emissão de novas carteirinhas.

**Art. 29** - Não poderá haver acumulação de benefício previsto no presente Decreto (Passe Livre do Estudante), com benefício assegurado por outras leis municipais, estaduais ou federais, sob a pena de extinção do primeiro.

**Art. 30** - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 03/2020 – P.A.D.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – De acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 41 e a pedido do Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de julho de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor A.F.A. matrícula 13770.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/07/2019.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 13 de janeiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 04/2020 – P.A.D.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – De acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 41 e a pedido do Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de setembro de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor A.F.A. matrícula 13770.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/09/2019.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 13 de janeiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 05/2020 – P.A.D.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – De acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 41 e a pedido do Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de novembro de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor A.F.A. matrícula 13770.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/11/2019.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 13 de janeiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2457**

**“ALTERA A PORTARIA Nº 2.206, DE 27 DE MARÇO DE 2017 QUE INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O artigo 1º da portaria nº 2.206, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - ...*

**PRESIDENTE:** Cristina Preto de Oliveira Vasconcelos.

**VICE-PRESIDENTE:** Ednalva Alves da Silva.

**APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:**

Renata Aparecida Silva;

Renan Donizete Silva;e,

Patricia da Silva Teles Faria.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 13 de janeiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA - Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ATA 01/2020 — REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG RESIDENCIAL PARQUE BELVEDERE

Aos quatorze de janeiro de dois mil e vinte, às dez horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Pimenta de Pádua, nº 1.865, bairro Lagoinha, neste município. Estavam presentes, Lorena Soares Terra Rosa responsável técnica social do residencial, William Gonzaga Pizanti representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cabo Elcio Adriano Machado, representante da Polícia Militar, Maria Cândida Torrano Freitas Campos, representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Rodrigo Fernandes Costa, representante da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, Matheus Cau Spósito, Aparecido Vieira da Cruz, representante da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Marina Eleotéria Leite, representante da Secretaria Municipal de Educação. Lorena iniciou a reunião informando sobre a eleição da coordenação do GIPP, os presentes relatam que não tem interesse em ser coordenador e sugerem a suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Luciana Justina Rodrigues por estar mais próxima do trabalho realizado. Logo após, foi entregue o Plano de Atuação para cada secretaria que serão recolhidos no dia 21 de janeiro, exceto a Secretaria Municipal de Educação, devido as férias da secretária. Na sequência Lorena informou que irá entrar em contato com os presentes para agendamento de nova data para reunião, a qual terá como objetivo elaborar o Cronograma das ações do plano de atuação. Não havendo mais nada a tratar, foi finalizada a reunião, eu, Lorena Soares Terra Rosa, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL — CODEMA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA** realizada em vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito na sala de reunião da SEMAM. O presidente iniciou a reunião fazendo leitura da pauta do dia, passando a palavra para a secretária Francisca que fez leitura da ata da reunião anterior que após ouvida e aprovada por todos os presentes foi assinada. Iniciando a pauta do dia no seu primeiro item **“Alteração Parcial do Córrego Rangel – Márcio Nepomuceno”** foi apresentado o relatório elaborado pela comissão técnica do CODEMA composta pelos conselheiros, Ivan Carlos Gomes Pereira, representando a OAB, João Bosco Minto, representando a EMATER, José Francisco de Castro, presidente do CODEMA, acompanhado dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, Gabriel Neri Cruz Novais e César Augusto Martins de Lima, sendo apresentada as seguintes constatações: 1 – Houve aumento da erosão no período de 2015 até 2018; 2 – Presença de semoventes que estão potencializando o processo erosivo; 3 – As barreiras de contenção dos desvios no segmento 1 (292550.00 m E, 7687349.00 m S e 292550.00 m E, 7687404.00 m S) e segmento 2 (292532.00 m E, 7687456.00 m S e 292512.00 m E, 7687536.00 m S) não suportaram a vazão d’água, cedendo; 4 – Com a mudança do curso d’água houve interferência na APP, podendo



interferir na área útil dos terrenos limítrofes; 5 – Existe afloramento do lençol freático localizado na coordenada 292565.32 m E e 7687326.22 m S; 6 – As margens do córrego Rangel apresentam fragilidades. A Comissão concluiu que tendo em vista a fragilidade da área e que as obras em questão são de utilidade pública, a comissão é favorável a execução dos projetos de estabilização dos taludes e o cumprimento do PTRF, desde que sejam aprovados nos órgãos competentes, respeite a legislação pertinente e durante a sua execução sejam utilizadas medidas mitigadoras e compensatórias que não cause novos danos ao local. Devendo ainda, ser demarcado nos projetos todos os afloramentos do lençol freático, respeitando 50 metros de raio em seu entorno, conforme Lei Estadual nº 20.922/13. Realizar medidas adequadas de engenharia que deverão ser apresentadas e aprovadas na Secretaria de Obras para mitigar as erosões presentes nas margens do córrego. Elaborar PTRF contemplando a APP do curso normal e adicionar mais 30 metros da encosta aonde passava o leito anterior como medida compensatória. Apresentar retificação da área, constar na CRI e memorial descritivo a existência de Área de Preservação Permanente – APP no terreno. Seguindo a pauta, foi apresentado o tema “**Regularização do Parcelamento de solo no prolongamento da Rua Independência – Éricson Soares**” pela mesma Comissão citada, sendo apresentada as seguintes constatações: 1 – Existência de parcelamento realizado por meio de aterro e prolongamento de via; 2 – Grande quantidade de resíduos da construção civil abaixo do talude do aterro em Área de Preservação Permanente; 3 – Dois pontos de afloramentos difusos do lençol freático; 4 – Presença de curso d’água canalizado formado por dois afluentes principais; 5 – Parte do parcelamento está em APP. Sendo concluído pela Comissão, que as APPs deverão estar demarcadas no projeto e constar no memorial descritivo da Certidão de Registro de Imóveis bem como a faixa não edificante de 5 metros de acordo com Decreto Estadual nº 44646/2007. A comissão requer, em um primeiro momento, que sejam apresentadas as matrículas atuais dos imóveis objeto do desdobramento da área, bem como decidiu ainda, que será necessário um levantamento planialtimétrico constando todos os afloramentos presentes na área bem como o curso canalizado, com suas respectivas APP’s. Passando para o terceiro item da pauta “**Cortes de Árvores**” que foram apresentados pela fiscal Mônica: **FMA 225/18** - corte, substituição e doação, **PRO 5924/18** - corte, substituição e doação, **FMA 237/18** corte, doação e indicação de plantio adequado pois existe uma outra espécie que também terá que ser cortada no futuro, **FMA 219/18** - corte, substituição e doação, **PRO 6620/18** - corte, substituição e doação, **PRO 6531/18** - corte e substituição, **FMA 238/18** – corte, **FMA 277/18** - corte, substituição e doação, **PRO 5587/18** - corte, substituição e doação, **FMA 274/18** – corte de 1 Umbrela e substituição, corte de 1 Ficus, corte de 3 Sete Copas e aguardar o projeto de ampliação da rodovia, **FMA 220/18** – indeferido, apenas poda, **FMA 258/18** – corte com substituição, **FMA 239/18** - corte e doação, **PRO 5805/18** – corte com substituição. José Carlos do IEF justificou o atraso na reunião explanando que estão acontecendo muitas mudanças neste departamento por conta de novas legislações governamentais. Deividson mencionou que tem visto pouca substituição as árvores cortadas e que o interessante seria a criação de uma taxa para corte de árvore. Como para este assunto é necessário legislação foi sugerido que o vereador Luiz de Paula presente a reunião leve para o legislativo tal sugestão. A secretária Yara afirmou que a SEMAM acompanha as substituições porém serão mais firmes nesta fiscalização. Nada mais havendo a tratar José Francisco encerrou a reunião.

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA.** Aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018 reuniram-se os membros do CODEMA deste municipal na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dando início a reunião o presidente José Francisco Cumprimentou todos os presentes e leu o ofício de convocação para a referida reunião que constava a pauta do dia. A Secretária Francisca fez a leitura da ata da reunião anterior que aprovada foi assinada pelos presentes em tal reunião. O fiscal César iniciando a pauta do dia apresentando os estudos sobre a Intervenção Condomínio Campo Alegre e as propostas da SEMAM ficando aprovado ampliação da via atendendo as condicionantes propostas pela SEMAM. Seguindo a pauta o fiscal César apresentou os estudos em relação ao desvio parcial do Córrego Rangel(Conjunto Habitacional Maria Italiana) acontecendo várias observações pelo presente e também sugestões pois o assunto apresenta várias complicações e foi sugerido bastante cautela sobre o assunto ficando assim decidido: o proprietário precisa apresentar retificação da área e levantamento do curso do rio para assim poder haver nova apresentação e decisões futura. Foi adiado a apresentação sobre a Intervenção no Loteamento Parque Belvedere, a fiscal Mônica justificou que estão sendo aguardadas deliberações que são de responsabilidade do Departamento de Obras, na oportunidade Marlon mencionou que algumas adequações estão sendo realizadas. Mônica então iniciou o último tópico da pauta: cortes de árvores. As apresentações foram acontecendo e assim deliberadas assim: FMA-20/18-Poda Emergencial – Intervenção já realizada; FMA-605/17-corte e substituição; PRO-381/18-Corte já realizado - Situação de risco; FMA-265/

18- corte de 5 espécie – Corte autorizado; FMA-006/18-Supressão e doação de 3 mudas; FMA-31/18-corte não autorizado. João sugeriu medicação para conter a broca; FMA-10/18-corte de 5 palmeiras sem substituição; FMA-07/18- substituição; PRO-874/18-substituição; PRO-1096/18-substituição; SGP-1750/18-Substituir as 5 espécies fazendo o corte de forma lenta(1 por mês); FMA-59/18-corte; FMA-30/18- corte; SGP-97/18-corte. Nada mais havendo a tratar José Francisco encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

**ATA DA REUNIÃO DO CODEMA** realizada no dia Treze de fevereiro de 2019 na sala de reuniões da SEMAM de São Sebastião do Paraíso às 9 horas. O presidente José Francisco de Castro deu início à reunião cumprimentando todos os presentes e passou à palavra a secretária Francisca Helena Eustáquio que fez a leitura da ata anterior. Dando seqüência a pauta do dia iniciou-se o processo de eleição período 2019-2010. A Secretária Yara oficializou a presença de representante de todos os segmentos. Secretária de meio Ambiente Yara de Lourdes de Souza Borges, Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Gabriel Neri Cruz Novais, Secretária Municipal de Obras e Serviços José Francisco de Castro, Secretária Municipal de Saúde José Aparecido de Oliveira, Procuradoria Municipal Jurídica Henrietti Maria Brigagão Ancantra dos Santos, da AREA João Eder Pimenta, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Marco Aurélio Alves de Paula, FECON Daniel Aguiar Zapparoli, Câmara Municipal Juarez Gonçalves Pedroso Junior, COPASA Marlon César Aguiar, ACISSP Jaimes Warle Ribeiro, OAB Cibele dos Santos Guidi, Corpo de Bombeiros Tenente Luiz Antônio Monteiro, COOLAPA Bruna Aparecida da Rocha, IEF José Carlos de Souza, DAPE Roberto Rezende Filho, Secretária Municipal de Educação Francisca Helena Eustáquio, EMATER João Bosco, CREA Mateus Tiago de Oliveira. Sendo estes os membros titulares passou-se para o momento da eleição. Os conselheiros interessados ao cargo de presidente foram José Eder Pimenta e Marco Aurélio Alves de Paula, após apresentações, comentários e votação foram eleitos Marco Aurélio Presidente, Vice presidente Juarez Gonçalves Pedroso Junior, primeira secretária Francisca Helena Eustáquio, segunda secretária Bruna Aparecida da Rocha. A mesa eleita no mesmo momento foi empossada e assumiu os trabalhos. Marco Aurélio agradeceu os trabalhos da diretoria que o antecedeu ressaltando os trabalhos, e agradeceu também sua escolha para presidente. A Secretária Yara comunicou aos conselheiros que a SEMAM assumiu o aterro sanitário e estão sendo realizadas todas as ações para que o mesmo funcione a contento, destacou também que plantios de árvores estão sendo feitos em várias ações e também como medida compensatória. Com alteração na ordem da pauta passou-se para o assunto Intervenção Maria Cristina Neves Campos, FMA – 00750/18. Mônica, Fiscal de Meio Ambiente, iniciou o assunto esclarecendo que após deliberação da Normativa COPAM nº 226/2018 alterar as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP o interessado solicitou intervenção em lotes localizados no Loteamento Nova Canaã que tramitam na SEMAM desde 2013 solicitando intervenção em APP para ampliar sua área de construção. Mencionou a existência de nascente no centro dos lotes e a concessão da autorização pelo conselho mas não houve edificação. Destacou que em 2017 ocorreu intervenção sem autorização em um dos lotes e tal fato foi para o Ministério Público onde foi assinado um TAC retornando ao CODEMA para aprovação do PTRF para a área, no entanto, manteve-se a decisão, conforme a lei estadual, e que o mesmo deveria cumprir as condicionantes propostas anteriormente. Conforme laudo do perito, foi demonstrado por meio de imagens que grande parte dos lotes estão comprometidos devido a faixa de proteção existente ficando o proprietário bastante prejudicado. E por fim, com a publicação da DN nº 226/2018, a fiscal esclareceu a nova solicitação se enquadra no inciso IX do artigo 1º, sendo viável a emissão de autorização de intervenção nos citados lotes. Em análise ao processo e levando em consideração a complexidade da área a SEMAM entende que a faixa de preservação poderá ser reduzida de 50 m de raio para 30 m, conforme nascente demarcada pelo perito, permitindo intervenção de 1.474,62 m², conforme projeto apresentado. Destacou que foi apresentada proposta de compensação para área de 3.078,28 m² com plantio de 342 mudas e foi proposto ainda a arborização do canteiro central da avenida João Pereira de Souza, com plantio de mudas de Ipê com espaçamento de 7 m entre mudas, totalizando cerca de 50 Ipês, tendo em vista todos os danos causados ao local. José Francisco questionou se é possível o CODEMA autorizar a intervenção mesmo com a existência de TAC com o Ministério Público e Yara esclarece que toda análise foi realizada com embasamento legal mantendo a recuperação da APP definida no TAC. O consultor fez uma ressalva sobre a quantidade de Ipês, que talvez possa ser reduzida a quantidade devido a presença de espécies no local e que seja menos adensada pois possa atrapalhar o trânsito. Yara disse que poderá ser discutido e esclareceu que partiu da SEMAM convocar os responsáveis para resolver os casos mais críticos tal como a situação dos lotes da avenida Darcio Cantieri. O consultor questionou sobre as condicionantes e a fiscal esclareceu que o isolamento da área deverá ser a



primeira ação. Marlon questionou sobre o conhecimento do Ministério Público da emissão da autorização que deverá ser encaminhada para ciência. Assim, o presidente colocou a proposta em votação sendo aprovada pelo conselho. O Pastor Silas agradeceu os trabalhos realizados pela SEMAM e pelo CODEMA para este desfecho. Na sequência o fiscal César apresenta o protocolo FMA 0011/2019 aberto pela COPASA, referente a intervenções emergenciais em APP que a Companhia realizou no mês de janeiro. O Fiscal apresenta a primeira intervenção, referente a um trecho da tubulação de esgoto situada às margens do Córrego da Fazendinha, fundos do Bairro Cidade Industrial, que rompeu devido a processos erosivos. A segunda intervenção foi em um trecho as margens do Córrego Rangel, aos fundos do Bairro Nascentes do Paraíso, onde uma tubulação de esgoto rompeu em virtude da queda de um pilar de sustentação, também em decorrência de processos erosivos. Ambas intervenções para manutenção da rede de saneamento são enquadradas em Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, e devido à sua necessidade, foram emitidas de forma emergencial as Autorizações nº 01/2019 e nº 02/2019. Tendo sido apreciado pelos conselheiros as intervenções foram aprovadas. Dando sequência à pauta, o presidente Marco Aurélio faz a leitura do Ofício, onde o Sr. Marcio Nepomuceno de Rezende questiona decisão do CODEMA do dia 25/04/2018, requerendo nova vistoria deste conselho na área fazendo novas considerações. Na ocasião os membros decidiram sobre documentos e projetos que deveriam ser apresentados para regularização de desvio parcial do Córrego Rangel, processo que iniciou-se em 2014 e até o momento não houve finalização por não conter projetos necessários ou insuficientes. César informa ainda que por diversas vezes a SEMAM encaminhou ofícios orientando como proceder. Por não ter sido cumprido as condicionantes, nem seguidos os prazos e orientações, o Conselho decidiu em novamente oficializar ao Sr. Marcio da necessidade da apresentação dos documentos exigidos, com o prazo até a próxima reunião do CODEMA e caso isto não aconteça, será encaminhado o processo para o Ministério Público. Seguindo a pauta, assunto: Prorrogação Autorização Intervenção em APP do Condomínio Campo Alegre, o Fiscal César apresentou o processo aprovado em 2018 e que gerou a Autorização nº 006/2018 para alargamento da via existente por meio de calçamento permeável do canteiro central e ainda a retirada de um poste de energia elétrica desativado, com área de aproximadamente 462 metros quadrados, em Área de Preservação Permanente de dois afloramentos do lençol freático e de córrego sem denominação afluente ao córrego Liso em um segmento com coordenadas iniciais 20°58'13,95"S e 46°58'48,94"O e finais 20°58'15,41"S e 46°58'45,26"O. César informa que partes das condicionantes foram cumpridas e a foi obra iniciada, tendo ainda indícios que ultrapassou a área autorizada. Visto que o prazo da autorização venceu e a obra não foi concluída, o Condomínio solicitou prorrogação da licença ao conselho. Os conselheiros deram parecer favorável para a prorrogação da licença por igual período (6 meses), com multa condicionada ao cumprimento das condicionantes com agravantes. Logo após a Secretária de Meio Ambiente Yara fez a leitura das Notificações da SEMAM para conhecimento dos membros. São elas: **Not. Nº 001/19** – OSWALDO FRANCISCO TOSIN (resíduos); **Not. Nº 002/19** – COPASA – CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (efluentes); **Not. Nº 003/19** – CAFETOTAL COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA (resíduos); **Not. Nº 004/19** – SONISLEY DE PADUA ANDRADE (resíduos); **Not. Nº 005/19** – LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO PARAÍSO S.P.E LTDA (resíduos); **Not. Nº 006/19** – DEOLINDA PEREIRA MOURA (resíduos); **Not. Nº 007/19** – IAMARA CARVALHAES MENDES (resíduos); **Not. Nº 008/19** – MATHEUS CARDEAL NAVES (resíduos); **Not. Nº 009/19** – CLAYTON STAFER DA SILVA (resíduos); **Not. Nº 010/19** – ASNAR MARMORARIA PAULA LTDA – ME (resíduos); **Not. Nº 011/19** – MARCENARIA PAULA LTDA – ME (resíduos); **Not. Nº 012/19** – DASSIO HENRIQUE AZEVEDO DE CASSIMIRO (resíduos); **Not. Nº 013/19** – EDUARDO REIS ASSUNÇÃO (resíduos); **Not. Nº 014/19** – ANSELMO DE SOUZA DUTRA (resíduos); **Not. Nº 015/19** – LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA (resíduos); **Not. Nº 016/19** – MIGUEL PASCHOINI (resíduos); **Not. Nº 017/19** – VANESSA GOMES ANDRADE CHIAMARELLI (resíduos); **Not. Nº 018/19** – OBJETIVA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (resíduos); **Not. Nº 019/19** – ANDRE RICARDO FOGAGNOLO (resíduos); **Not. Nº 020/19** – PAULO ROQUE BATISTA (marmoraria modelo) (resíduos); **Not. Nº 021/19** – MEDITERRANEE IMOBILIÁRIA LTDA – ME (resíduos); **Not. Nº 022/19** – CORNERSTONE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS – ME (resíduos); **Not. Nº 023/19** – MEDITERRANEE IMOBILIÁRIA LTDA – ME (resíduos); **Not. Nº 024/19** – ADILSON JOSÉ DE SOUZA (resíduos); **Not. Nº 025/19** – PEDRO ANTONIO BUENO (resíduos); **Not. Nº 026/19** – OBJETIVA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP (resíduos); **Not. Nº 027/19** – WAGNER COLOMBAROLI (resíduos); **Not. Nº 028/19** – JOSÉ WEBERSON DE GODOI (resíduos); **Not. Nº 029/19** – GIOVANA CARVALHO PASCHOINI (resíduos). Os responsáveis foram notificados a tomar as providências após recebimento das notificações. A Secretária Yara ressaltou o quanto é importante a presença de cada conselheiro e pediu para que todos permaneçam presentes nas reuniões. Ressaltou a importância da presença do Sr. Airton Sillos e do Vereador Vinícius. O Eng. Agrônomo Hender

passou a apresentar os cortes de árvores: FMA 00016/10 – Corte com substituição, FMA 0026/19 – corte pela prefeitura, FMA 00051/19 corte com doação, FMA 0056/19 – poda e avaliação, FMA 0064/10 – corte emergencial, FMA 0080/10 – corte com doação, FMA 0083/19- corte com substituição, FMA 0099/19 – corte com substituição, FMA 00108/10 – corte com substituição, PRO 00112/10 – corte com doação, FMA 000723/18 – corte emergencial, FMA 00727/18 – corte emergencial, FMA 000731/18 – corte emergencial, FMA 00739/18 – corte com substituição e doação, FMA 00753/18 – Indeferido, PRO 00273/19 – Poda, FMA 04868/18 – corte com doação, PRO 021055/18 – corte com substituição. Nada mais havendo a tratar, o presidente Marco Aurélio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA.** Aos treze dias do mês de Março de dois mil e dezenove reuniram-se os membros do CODEMA na sala de reuniões da SEMAM para mais uma reunião. Dando início a reunião o presidente Marco Aurélio Alves de Paula saudou os presentes, fez leitura da convocação para reunião e passou a palavra para a secretária Francisca que fez a leitura da ata anterior. Ata esta que após aprovada foi passada para assinatura de todos. Iniciando a pauta com leitura das correspondências recebida, o presidente fez leitura do **ofício recebido do Engenheiro Luciano César Freitas**, representante do Sr. Marcio Nepomuceno que possui processo de regularização de intervenção no Córrego Rangel. No ofício o engenheiro solicita mais tempo para apresentar os documentos e projetos estabelecidos nas reuniões passadas. Após explanações dos conselheiros e argumentações ficou decidido conceder o prazo de 30 dias, com o encaminhamento ao Ministério Público, por se tratar de um assunto que vem se arrastando desde 2015. Dando sequência, o Presidente fez a leitura da **correspondência recebida da COPASA** e em seguida o Fiscal Paulo Buson complementou o assunto apresentando o Processo FMA 234/19. Trata-se do pedido de intervenção emergencial em área APP do Córrego Rangel, para manutenção de rede de esgoto que veio a romper devido processo erosivo. Paulo apresenta fotos e relata a fragilidade das margens do Córrego Rangel que pode até vir a comprometer a estabilidade da Rua Paraíba e as residências próximas. Após as considerações, os conselheiros aprovam a intervenção em APP ficando a compensação a ser estabelecida pela SEMAM. Aproveitando o assunto, a Secretária de Meio Ambiente, Yara, propõe e é aceita pelo conselho uma Comissão com objetivo de realizar um estudo para proteção das margens do Córrego Rangel, que posteriormente deverá ser transformado este estudo em Projeto de Lei e encaminhado para a Câmara de Vereadores. São os membros da Comissão: Gabriel Neri e César Martins representando a SEMAM, Márlon Aguiar representando a COPASA, João Bosco representando a EMATER, Henriete Brigagão representando a Procuradoria do Município, Cibele Guidi representando a OAB, Bruna Rocha representando a COOLAPA e Matheus Oliveira representando o CREA. Yara sugere ainda que esta comissão inicie o estudo da legislação da área de restrição no entorno das Estações de Tratamento de Esgoto e Elevatórias de Esgoto do município. Na oportunidade Márlon pede para que o CODEMA oficialize a secretaria de obras sobre a situação das ruas Marco Antônio Bolotti e Paraíba, no Bairro Vila Helena. Nas explanações feitas por Márlon ele deixou registrado que o Dr. Henry, proprietário de vários loteamentos na margem do Córrego Rangel, sempre que é procurado é muito solícito. Dando continuidade a Secretária Yara fez a leitura das **Notificações do mês**. No total de 05, sendo elas: **Not. Nº 030/19** – DORA KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA – ESPOLIO (resíduos); **Not. Nº 031/19** – DAYANE CRISTINA ELOY MARTINS RIBEIRO E CIA LTDA – ME (resíduos); **Not. Nº 032/19** – SANDRA REGINA SIQUEIRA DE SOUZA (resíduos); **Not. Nº 033/19** – SEBASTIÃO LELES FELIX (resíduos); **Not. Nº 034/19** – DIVINO OLIVEIRA COSTA (resíduos). Dando sequência a pauta, o Engenheiro Hender passou os **Cortes de Árvores**, que após cada exposição ficou assim deliberado: **FMA 00100/19** – corte das Murtas, limpeza da praça e comunicação a vigilância sanitária da infestação de caramujos; **FMA 000135/19** – corte; **FMA 00146/19** – situação a ser estudada pelos fiscais com medição do passeio para solução futura; **PRO 05447/19** – corte com substituição; **FMA 00156/19** – corte; **FMA 00191/19** – corte apenas da árvore doente, o pinheiro não; **FMA 00193/19** – poda; **FMA 00210/19** – corte com substituição; **FMA 00213/19** – corte; **PRO 00217/19** – corte, **FMA 00218/18** - corte, **FMA 0236/19** – corte das árvores mortas e substituição; **FMA 03220/189** – corte, substituição e doação; **PRO 03594/189** – corte; Loteamento Jardim de Versalhes – corte e doação; **FMA 00673/188** – corte emergencial; **PRO 00237/19** – Pedir laudo com ART; **FMA 00108/19** – vistoria, ficando para próxima reunião. Nada mais havendo a tratar Marco Aurélio encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos.

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA** realizada no dia 10 de Abril de 2019 na sala de reuniões da SEMAM. Iniciando a reunião o presidente Marco Aurélio Alves de Paula saudou os presentes e fez leitura da convocação



para referida reunião passando a palavra para secretária Francisca para leitura da ata da reunião anterior. A secretária fez leitura da ata que após aprovada, foi assinada pelos presentes. O presidente comunica que o senhor Marcio Nepomuceno não apresentou documentos e projetos estabelecidos nas reuniões passadas, referente ao processo de regularização de intervenção no Córrego Rangel e que o processo será encaminhado ao Ministério Público. Em seguida o vice-presidente, Juarez Gonçalves Pedrosa Júnior, fez a leitura das correspondências recebidas e expedidas. Passando para os assuntos da pauta do dia, iniciou-se pelo protocolo **PRO-5618/19: Intervenção em APP – Matheus Cardeal Naves**, apresentada pelo fiscal Paulo Buson. Trata-se de uma área com 03 (três) nascentes mapeadas que formam um curso d'água denominado Córrego dos Carrapatinhos. Era um local que antigamente foi utilizado para descarte irregular de resíduos e que passou por processo de urbanização em seu entorno. Neste caso específico o proprietário iniciou a obra e posteriormente entrou com pedido de regularização, a intervenção segundo os proprietários é de 139,64 metros quadrados. Paulo informa que outros processos de intervenção nessa área já foram pauta do CODEMA e que o conselho tem competência para regularizar a situação. A justificativa da intervenção apresentada pelo interessado é a Deliberação Normativa COPAM nº 226/2018, em seu Art. 1º, inciso X, que menciona que *edificação em pavimentos sobre a mesma base de ocupação regular de área de preservação permanente*, são consideradas de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente. Paulo informa que foi apresentado documentos dos proprietários e um projeto de compensação da intervenção, sendo que o local para aplicar as medidas compensatórias e mitigadoras serão analisadas e informadas posteriormente ao interessado. Sendo o processo colocado para votação, o conselho aprova o projeto, desde que conste na matrícula do imóvel que o terreno possui área de preservação permanente. Dando sequência a pauta, Paulo apresenta o processo **FMA 234/19: Intervenção em APP - COPASA**. Trata-se do pedido de intervenção emergencial em área APP do Córrego Rangel, para manutenção de rede de esgoto que veio a romper devido processo erosivo. O assunto foi pauta da reunião de março/2019 e durante os trâmites do processo, a área da intervenção aumentou de forma considerável, segundo o fiscal Paulo chegando a uma área de aproximadamente 1500 metros quadrados em dois pontos distintos, devido a processos erosivos, sendo necessário trazer novamente ao Conselho. Após as considerações, os conselheiros aprovam a intervenção em APP, aumentando assim, o montante da área de compensação que a COPASA tem que fazer no município. Seguindo a pauta, Paulo apresenta o processo **FMA-719/18**, assunto da reunião de 05/12/2018 e que agora através do Ofício 30/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita **Conversão de Áreas Institucionais em Áreas Verdes**. Paulo explica a necessidade de compensar uma Área Verde de 35.245,05 m<sup>2</sup> no bairro Santa Tereza, que foi desafetada e transformada na época em zona industrial. Na ocasião o processo foi embasado no parecer da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Obras. José Francisco, Engenheiro Civil da prefeitura, pede a palavra e mostra os detalhes das vias e a disposição dos lotes que serão doados a empresas. José Francisco também demonstra as Áreas Institucionais que serão transformadas em Áreas Verdes. Elas são em sua maioria próximas a cursos d'água e nascentes, e quando somadas, ultrapassam os 35.245,05 m<sup>2</sup> desafetado. Essas Novas Áreas terão projetos de arborização elaborado e executado pelas empresas ganhadoras dos lotes, assim como estabelecido na compensação dos terrenos da Avenida Dário Cantieri. Dando sequência a pauta, a fiscal Mônica apresenta o **PTRF de Pedro Domingos dos Santos**, processo **FMA – 00194/18**, iniciou descrevendo a localização do imóvel e início do processo, mencionou a visita da comissão do CODEMA até o local em julho de 2018 e a decisão dos conselheiros na plenária do mesmo mês. Foi apresentado o projeto proposto pelo responsável técnico com espaçamento para plantio de 12 mudas dentro da área do imóvel e plantio de bambu e 10 mudas na área de propriedade do condomínio a ser utilizada como viela sanitária. Como medida compensatória foi proposta a arborização dos dois últimos canteiros centrais da avenida Vereador Alfredo Campolongo com cerca de 28 mudas de Ipê. Os conselheiros solicitaram autorização do responsável pelo condomínio para plantio na viela sanitária e questionaram sobre a alteração na escritura do imóvel citando a presença de APP na área do imóvel. O proprietário Sr. Pedro Domingos dos Santos pediu a palavra esclarecendo que o responsável pelo cartório alegou não ser possível realizar tal alteração e que contratou um advogado para verificar a legalidade dessa solicitação. Ficando decidido que o CODEMA encaminhará ofício ao cartório sobre a possibilidade de realizar a alteração. **Apresentação das Notificações**, 035 - CVR MARCENARIA; 036 - POLIANA CIRES BORGES; 037 - GILMAR SANTOS ROCHA; 038 - CHARLENÉ RAMOS DUARTE; 039 - CONSTRUTORA E INCORP BERNARDINO VIEIRA LTDA; 040 - CONSTRUTORA E INCORP BERNARDINO VIEIRA LTDA; 041 - NOVA PARAÍSO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; 042 - ROGERIO PEDROSO DE PAULA; 043 - CONOB CONSTRUTORA LTDA – ME; 044 - CELIA MACHADO NASCIMENTO; 045 - MANJARES PIZZA E ESFIHA; 046 - RENATO ARANTES GOMES. A Comissão Técnica do CODEMA para estudos de caso, marcou reunião para

dia 30 de abril, para discussão de assuntos referentes a criação de legislação específica para o Córrego Rangel, bem como para estudar alternativas para restrição de uso e ocupação nas estruturas referentes ao sistema de tratamento de efluentes da COPASA. **Cortes de árvores:** FMA 000108/19 – autorizado com plantio de 3 mudas; FMA 00146/19 - INDEFERIDO; FMA 00228/19 - Corte, Substituição e doação de 2 mudas; FMA 00230/19 - Indeferido; FMA 00239/19 - Corte; FMA 00256/19 - Corte; FMA 00266/19 - Corte; FMA 00290/19 - Corte e substituição; FMA 00311/19 - Corte; FMA 00313/19 - Corte; FMA 00314/19 - Corte; FMA 00315/19 - Corte; FMA 00317/19 - Indeferido; FMA 00320/19 - Corte e doação; PRO 04529/19 - Corte e doação; PRO 04557/19 - Corte, substituição e doação; PRO 04895/19 - Corte; PRO 05828/19 - Corte, substituição e doação; FMA 00158/19 - Corte.

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA.** Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove reuniram-se na sala de reunião da SEMAM os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de São Sebastião do Paraíso para mais uma reunião. O presidente Marco Aurélio iniciou a reunião frisando o quanto esses momentos são importantes para a história do Município. O Vice presidente Juarez fez a leitura da ata da reunião anterior para aprovação. Após questionamentos do João Eder e esclarecimento pela Secretária de Meio Ambiente Yara a ata foi aprovada pelos presentes. Alterando a ordem da Pauta do dia o presidente passou a palavra a Yara que passou a leitura do decreto que dispõe sobre o plano de arborização urbana. Yara fez esclarecimentos sobre o decreto. A secretária Yara esclarece que com este decreto muito mais poderá ser feito pela arborização do município. É preciso plantar e cuidar das mudas plantadas. Dando continuidade a reunião passou-se para a leitura das correspondências recebidas pelo vice-presidente Juarez. Primeira correspondência lida foi do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável que solicita um representante para compor o referido Conselho. Segunda correspondência do Ministério Público de Minas Gerais que solicita informações sobre o acompanhamento da degradação causada nos fundos da Escola Estadual Paula Frassinetti. Sendo explicação do presidente já foram realizadas vitórias no local e a resposta está sendo preparada. Terceira correspondência também Ministério a respeito do pedido de uma moradora sobre corte de uma árvore. A resposta já foi dada ao Ministério Público, sendo que o pedido já havia passado pelo CODEMA e autorização de corte já tinha sido liberada. Assunto seguinte cortes de árvores apresentados pelo Engenheiro Wender deliberação dos membros, ficando da seguinte forma: FMA 00377/19 – pé de ameixa (poda), paineira e sete copas (corte aprovado); FMA 00399/19 – Poda; FMA 00401/19 – corte com substituição e doação; FMA 00410/10 – Indeferido; FMA 00427/19 – corte, substituição e doação; FMA 00432/19 – corte, substituição e doação; FMA 434/10 – Corte e doação; FMA 00440/19 – corte, substituição e doação; FMA 00452/19 – corte, substituição e doação; FMA 00454/19 – O Condomínio deverá obedecer a legislação municipal uma vez que lá é área urbana a secretária Yara esclarece que o condomínio faz uso do serviço público o tempo todo, já foi pedido ao condomínio o plano de gerenciamento de resíduos e ainda não foi apresentado a correção, e também solicitado um plano de arborização para todo o condomínio. Ficando deliberado que a autorização só acontecerá após apresentação dos planos, e será verificado pelo engenheiro Wender as árvores que apresentam riscos de queda e estas terão autorização para corte estabelecido prazo de um mês para entrega dos planos; FMA 00459/19 – corte, substituição e doação; FMA 00461/19 – corte; FMA 00463/19 – corte; FMA 00469/19 – corte, substituição(1) e doação(5); FMA 00471/19 – corte emergencial; FMA 00473/19 – corte, substituição e doação; FMA 00474 – verificar se a matrícula é urbana se urbana autorizado corte; PRO 07352/19 – corte; PRO 09393/19 – corte, substituição e doação; PRO 09393/19 – corte com substituição com uma árvore de porte médio e mais avançada também doação; PRO 09604/19 – corte e doação; PRO 09831/19 – corte de 2 e substituição. A secretária Yara justifica que o Condomínio apresentou plano de gerenciamento de resíduos e que foram pedidos várias correções. Seguindo a pauta o presidente Marco Aurélio fez a leitura das notificações. Na sequência a secretária Yara apresenta a Deliberação Normativa sobre Licenciamento Ambiental, estando a partir de primeiro de Julho São Sebastião do Paraíso, apto a realizar Licenciamento Ambiental. Yara explica que a SEMAM já foi capacitada para realizar tais tarefas, que serão realizadas em conformidade com o que é feito no Estado. Tudo com base nas leis federais, estaduais e municipais. O Estado já delegou esta responsabilidade ao Município no intuito de atender as particularidades do Município. Todo procedimento será realizado pelo Município. O empreendedor terá uma facilidade maior de contato por conta da proximidade. A secretária explicou também como ficará a estrutura da SEMAM para atender esta demanda. Nosso município está entre os pioneiros nesta responsabilidade. Seguindo a reunião o fiscal César fez a leitura e explicações de partes principais da DN 07/2019 com apoio da secretária Yara. Ressaltamos que vice-prefeita Dilma esteve presente a reunião. Após leitura e explicações ficou definido que cada membro receberá por email a DN para estudo e deverá trazer para reunião extraordinária sugestões a



serem acrescentadas e dúvidas a serem esclarecidas. Ficando firmada reunião extraordinária para o dia 08/07(segunda-feira) às 14 horas com os membros e demais interessados. A secretária Yara destaca o sucesso da Semana do Meio Ambiente que colheu vários frutos e aconteceu grande número de participantes. O engenheiro João Eder parabenizou o envolvimento de toda SEMAM na elaboração da DN. Yara agradeceu a presença do Dr. Flávio e afirmou que está empreitada é um grande desafio. Nada mais havendo a tratar Marco Aurélio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu Francisca Helena Eustáquio, secretária do CODEMA, lavrei a presente ata que após aprova terá a assinatura de todos.

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA.** Aos oito dias do mês de Julho de dois mil e dezenove reuniram-se os membros do CODEMA para uma reunião extraordinária para tratar sobre a aprovação da Deliberação Normativa de Licenciamento Ambiental. Abrindo a reunião o presidente Marco Aurélio passou a palavra a secretária Yara que mencionou a importância desta reunião para esclarecimentos e pontuação sobre o Licenciamento Ambiental. Ficando aberto aos membros para discussão. O Engenheiro João Eder questionou o que acontecerá quando o processo de licenciamento for indeferido por falta de comprimento das condicionantes. Yara explicou que será seguido da mesma forma que segue o estado. Não cumpriu a condicionante será lavrado alto de infração e encaminhado ao Ministério Público. A fiscalização de meio ambiente já tem poder de polícia para atuar no município. Juarez questiona que faltará pessoal para atender toda a demanda. Yara acredita que acontecerá esta necessidade de acordo com a demanda. Yara explica que quem vai gerir o Fundo Municipal será o CODEMA. O fiscal César, inicia a apresentação da DN apontando que desde 2011, pela Lei Complementar nº 140, os municípios poderiam assumir sua competência originária, promovendo o licenciamento ambiental, desde que as atividades ou empreendimentos causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade. Em 2017 o estado de Minas Gerais regulamentou o previsto na LC 140/2011 com a criação da Deliberação Normativa nº 213/2017. César informa que o município possui legislações que fundamentam o licenciamento. São elas: Lei Orgânica do município (Lei nº 1.785/1990), Política Ambiental Municipal (Lei nº 3.059/2003), Lei da criação da Secretaria de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 3.942/2013), Fundo de Meio Ambiente (Lei nº 3089/2004). Continuando, César repassa a DN sobre licenciamento, comentando os pontos principais do texto: Do enquadramento das atividades e empreendimentos; Da formalização do processo de regularização ambiental; Dos Estudos Ambientais; Da análise técnica geoespacial e das informações complementares; Das condicionantes; da Publicação; das despesas da regularização ambiental, além do anexo I que trata sobre as modalidades do licenciamento e um glossário de termos técnicos, Anexo II que traz a listagem de atividades a serem licenciadas conforme a DN 213/2017, Anexo III que traz a listagem de atividades com potencial poluidor e impacto local que não estão enquadradas na listagem do Estado. Yara e Gabriel fizeram alguns esclarecimentos sobre a implantação da DN e tendo sido apontadas as correções pelos membros e aceita pela equipe da SEMAM, o presidente Marco Aurélio colocou a DN 07/2019 para aprovação dos membros e os membros que votaram pela aprovação da DN 07/2019. Nada mais havendo a tratar eu Francisca Helena Eustáquio, secretária do CODEMA, lavrei a presente ata que após aprovada terá a assinatura de todos.

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA.** Aos 07(sete) dias do mês de Agosto de 2019, as 9(nove) horas, na sala de reunião da SEMAM reuniram-se os membros do conselho para mais uma reunião. Dando início a reunião o presidente Marco Aurélio saudou os presentes e passou a palavra ao vice-presidente Juarez que fez a leitura das atas das reuniões do dia 03/07 e 08/07 para aprovação. Após a leitura as Atas foram aprovadas e assinadas pelos presentes. O presidente fez leitura da convocação com a pauta do dia. Iniciando a pauta do dia Marco Aurélio solicita ao vice-presidente que faça a leitura das correspondências recebidas. Juarez fez a leitura de ofício recebido do Ministério Público - FMA 321/19 que solicita respostas aos documentos, o presidente mencionou que os documentos já se encontram preparados e serão anexados a resposta. Seguindo a pauta passa-se para os processos de licenciamento ambiental. Juarez passa a leitura dos processos de licenciamento ambiental: FMA – 0051/19 – JJC Soares Indústria de Frutas Prê Cozidas LTDA; FMA – 00536/19 – Patricia Bicego de Menezes 05397709654; FMA – 00544/19 – Sucatas S. S. Paraíso EIRELI; FMA- 00543/19 RAL Comércio de Combustíveis LTDA; FMA- 00565/19 – MZB – HD Participações e Negócios LTDA; FMA- 00576/19 – Biriba Metais LTDA - ME. O presidente ressalta que já são 5(cinco) processos que os proprietários não precisarão se deslocar para obterem o licenciamento. Yara comenta que com o surgimento da necessidade de licenciamento para diversas atividades haverá alterações na DN para que contemple todas as atividades.

Seguindo o presidente comunica que o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, já tem verba disponível que foi utilizada na compra de um decibelímetro. O aparelho foi apresentado a todos os presentes. Na sequência o presidente Marco Aurélio mencionou a notificação enviada no mês anterior pela SEMAM: Notificação nº 65/2019 – Giba Indústria Comércio e Serviços LTDA, queima de resíduos industriais. Dando sequência o Engenheiro Agrônomo Hender apresentou as solicitações de cortes de árvores: FMA 00503/19- Corte, substituição e doação; FMA 00537/19 – Corte; FMA 00573/19; Poda; FMA 00578/19 – Corte e doação, FMA 00579/19 – Corte emergencial – Notificar para substituição; FMA 00580/19 – Plantar muda de porte maior, após crescimento solicitar o corte novamente; FMA 00595/19 - Plantar muda de porte maior, após crescimento solicitar o corte novamente; FMA 00602/19 – Indeferido; FMA 00618/19 – Corte emergencial; PRO 11721/19 – Corte, substituição e doação; SGP 00656/19 e SGP 00680/19 – Corte. A secretária Yara explicou que têm sido plantadas muitas árvores e mais árvores ainda serão plantadas. Será iniciada a arborização urbana com bastante critério e planejamento. Marco Aurélio mencionou que a Faculdade Calafiori se apresentou como parceira para desenvolvimento de projetos com a turma de Arquitetura. Yara acrescentou que Mônica é responsável pela arborização e agora também o Eduardo estará contribuindo e novamente será analisada a situação das árvores próximas ao Banco Itaú. Mônica irá apresentar na próxima plenária um levantamento dos plantios realizados na área urbana neste ano de 2019. A revisão do plano de saneamento também está sendo realizada e uma audiência pública que tratará deste assunto será realizada no dia 27/08. Yara salienta a importância da presença de todos. Gabriel mencionou as máquinas doadas ao município pela SEMAD por intermédio da SUPRAM Sul de Minas, frutos de apreensão, e que a SEMAM já está tomando providências para buscá-las. Yara informou que o Aterro Sanitário está funcionando a contento e convidou a todos para uma visita. A SEMAM e a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário tem tido muitas conquistas, os progressos são lentos mais seguros. O engenheiro Renan consultor do Condomínio Campo Alegre disse que o plano de gerenciamento resíduos já foi revisto e encaminhado, quanto ao plano de arborização gerou muitas dúvidas. Foi explicado que tudo deverá ser colocado no papel (o que existe e o que será feito) e o plano deverá ser apresentado no prazo de 60(sessenta) dias. O engenheiro Marlon da COPASA citou a necessidade das intervenções que seguem: Jardim das Hortências; área de APP no São Francisco; Área verde no São Francisco; Córrego dos Carrapatinhos(Dutra Silva) Marlon ressalta que são cinco pontos sem supressão de vegetação. Marco Aurélio agradeceu a presença de todos e eu Francisca Helena Eustáquio secretária lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por todos.

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA.** Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, às 9 horas os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA para mais uma reunião ordinária. Dando início a reunião do presidente Marco Aurélio saudou a todos os presentes e iniciou a pauta do dia pela leitura das correspondências recebidas e expedidas. Leitura esta, feita pelo vice-presidente Juarez. Na sequência o assunto foi Alteração da DN 07/2019 anexo II, a Secretária da SEMAM Yara, explicou a necessidade de se acrescentar este anexo para atender a demanda das necessidades do Município pensando não somente no presente como também no futuro. O assunto Intervenção em APP da COPASA foi deixado para próxima reunião tendo sido justificado pelo Engenheiro da COPASA Marlon e o fiscal de meio ambiente César que haverá uma visita in loco. O Fiscal César passou a apresentar o assunto Intervenção em APP Loteamento Jardins de Versalhes, assunto este que já esteve no CODEMA e foi apresentado novamente por fazer parte das condicionantes, este retorno tendo em vista a abertura das vias. Havendo alguns impasses em situações como a Intervenção temporária em APP, execução de gabiões e medidas compensatória e mitigatórias, o presidente Marco Aurélio sugeriu visita no local pela Comissão do CODEMA que avaliou as condições para licenciamento do loteamento, ficando decidido pelos membros do CODEMA que terá validade a decisão tomada pela comissão após a visita ao local. O fiscal César apresenta Intervenção em APP Maria Célia da Silva – Espólio assunto este que já esteve em pauta no CODEMA em outros momentos, diante as discussões e por sugestão da Secretária Yara, que fora acatada pelos membros, fica decidido que o responsável deverá apresentar nova documentação com as exigências necessárias, para intervenção, pautada na DN do CODEMA e DN do COPAM 226/2018, sendo o levantamento, e o PTRF com os lotes demarcados, constando ainda a área remanescente em cada lote. De posse da documentação necessária o projeto será apresentado novamente ao CODEMA, devendo o mesmo ter aprovação prévia do setor responsável pelo parcelamento. Dando sequência na pauta, o assunto Intervenção em APP em área de Claudemir Rosa dos Santos, FMA-00627/19, a fiscal de Meio Ambiente Mônica explicou que em análise do processo verificou-se a



necessidade de obtenção de parecer do Departamento de Cadastro Imobiliário antes da apreciação dos conselheiros, em comum acordo com o solicitante. Após apresentação desse documento o processo retornará à plenária do CODEMA. O presidente Marco Aurélio pediu ao Vice-Presidente Juarez que fizesse a leitura dos Processos de Licenciamento Ambiental que assim fez: FMA 00599/19 – Cooper Citrus Cooperativa; FMA 00621/19 - Lídia Maria Veraldo Radaeli; FMA 00622/19 - Fundação Educ. Libertas; FMA 00623/19 - Santa Rosa Higienização; FMA 00631/19 - Assoc. ACASSP; FMA – 00633/19; FMA 00641/19 - Polysuture (Matriz); FMA 00640/19 - Polysuture (Filial); FMA 00654/19 - Eldorado Pedras Ltda; FMA 00667/19 - Dizaró Brasil Ind. e Com.; FMA 00668/19 - Bojo Brasil Ind. e Com.; FMA 00686/19 - Polysuture (Filial). Doze empresas em que os recursos do licenciamento ficarão no município. Juarez continua com a Leitura das Notificações: 66 - LAZARO OTONI DE PÁDUA – Resíduos; 67 - SANTA ROSA ATACADO LTDA – PTRF; 68 - EZIQUEL DE OLIVEIRA – PTRF; 69 - ROSANGELA LAVEZ MACHADO – PTRF; 70 - DENILSON VITOR CAU – PTRF; 71 - ASNAR MARMORARIA LTDA – PTRF; 72 - MANDIOCA MATHEUS SOCIEDADE LTDA – PTRF; 73 - SILVANA DE LIMA ARAÚJO – PTRF; 74 - NAYANDRA GRAFICA E EDITORA LTDA – PTRF; 75 - CARLOS DIVINO DA SILVA – Resíduos. A Fiscal Mônica apresentou levantamento do plantio de árvores, solicitando secretária Yara na reunião anterior, assim sendo: 1.197 doações rurais, 202 doações urbanas (50 no Jardim Diamantina), 176 plantas pela SEMAM, total 378 plantios na zona urbana. Yara menciona estar fora deste total as áreas verdes, Engº Marlon da COPASA mencionou também o plantio de 500 mudas pela COPASA. Juarez pediu que esta soma seja enviada a Câmara de Vereadores. O engenheiro Hender apresentou os Cortes de árvores. FMA 000595/19 – Corte seguindo determinação anterior, observando a lateral; FMA 00601/19 – corte, substituição e doação; FMA 00602/19 – corte, substituição e doação; FMA 00626/10 – corte; FMA 00637/19 – corte e substituição; FMA 00666/19 – corte, substituição e doação; FMA 00675/19 – corte, substituição e doação; PRO 15892/19 – corte e doação. Encerrando a reunião o presidente Marco Aurélio agradeceu a presença de todos e eu Francisca Helena lavrei a presente que após aprovada será assinada por todos.

**ATA DE REUNIÃO DO CODEMA.** Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove as nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da SEMAM os membros do CODEMA para mais uma reunião ordinária. Dando início a reunião o presidente Marco Aurélio fez leitura da pauta da reunião e passou a palavra para o vice-presidente Juarez que fez leitura da ata anterior. Sem nenhuma ressalva a ata foi aprovada e passada para assinatura de todos. Dando sequência, passou-se para a leitura das **correspondências recebidas e expedidas**, leitura esta que foi feita pelo vice-presidente Juarez. Dentre as correspondências notifica-se a recebida do MP pedindo explicações sobre a PTRF de Maria Cristina Neves Campos, no momento Marco Aurélio justificou que a resposta já está sendo preparada. Outra correspondência recebida foi da COPASA que comunica intervenção emergencial em área de preservação permanente sem supressão de vegetação. Continuando o fiscal César explicou que as **alterações na DN 07/2019** foram feitas e está aguardando publicação no site, com a SEMAM já trabalhando com a nova listagem, onde algumas atividades foram incluídas outras suprimidas. O fiscal César apresentou **intervenção emergencial em APP pela COPASA**, sendo 6 pontos (apresentados pelo fiscal) sem supressão de vegetação nativa tendo como embasamento a lei 20.922/2013 de Minas Gerais, enquadrado em obras de saneamento, foi feita vistoria e liberado para COPASA fazer a obra no local. Assunto seguinte **Intervenção em APP Loteamento Jardim de Versalhes**, o Presidente Marco Aurélio explica que comissão criada na última reunião do CODEMA, esteve em vistoria no local e analisando a documentação necessária, observou-se que estava correto, deliberando estar em conformidade com as determinações dadas pelo CODEMA. O fiscal César discorreu sobre a **Intervenção em APP de Maria Célia da Silva – Espólio**, sendo que o promotor pediu ao proprietário que viesse ao CODEMA para regularizar a situação. De acordo com a Deliberação Normativa do COPAM 226/18, permite-se que o local seja regularizado cumprindo algumas medidas mitigadoras e compensatórias. O proprietário apresentou alguns projetos e documentos solicitados pela SEMAM. E o projeto foi apresentado ao CODEMA para aprovação e o mesmo foi aprovado pelo CODEMA. Seguindo a pauta da reunião César apresentou **“Intervenção em APP Márcio Nepomuceno Resende”** no desvio parcial do Córrego Rangel. Juarez fez a leitura do ofício 11/18 recebido do interessado, reforçando que o processo deu entrada no CODEMA em 2013. César apresentou o andamento do processo até o momento. O Sr. Luciano consultor do Sr. Márcio Nepomuceno falou sobre a intervenção no local frisando que o terreno é susceptível a erosão. O CODEMA optou por encaminhar o processo ao departamento de obras para que o mesmo realize um parecer técnico para uma nova deliberação da Plenária do CODEMA. A fiscal Mônica apresentou o processo **“Intervenção em APP de Renato Alves França”** falou sobre todo o histórico. O proprietário pediu intervenção e a normativa 226/2018

permite a edificação desde que observadas as condições, o local apresentou as condições necessárias segundo a análise. A SEMAM apresentou sugestão pelo deferimento do processo pelo CODEMA. A intervenção foi aprovada pelo CODEMA com condicionantes. Na sequência Juarez fez leitura dos **processos de licenciamentos ambientais que deram entrada**. FMA 00691/19-Natalia Carvalho Figueiredo; FMA 00698/19-Aroeira Com. Tratamento; FMA 00714/19-Darci Arantes da Silva; FMA 00719/19-Sérgio Aparecido de Lima; FMA 00727/19-Laboratório de Análises Vitale; FMA 00750/19-MGA Com. Pneus e Peças; FMA 00758/19-Raquel Ap. Paula Vestiários; FMA 00760/19-FRR Distribuidora Ltda; FMA 00762/19-Aginaldo Rezende; FMA 00777/19-American Tower Brasil; FMA 00778/19-American Tower Brasil; FMA 00793/19-Carrocerias Paraíso Sociedade; FMA 00794/19-Marco Aurelio Alves de Paula; FMA 00804/19-CLARO S/A; FMA 00805/19-Matheus Soares Nogueira; FMA 00808/19-S.W. Peças e Serviços Ltda; FMA 00809/19-Café Alto Mogiana Mineira Ltda; FMA 00813/19-Ind. Farmacêutica Vitalfarma Ltda; FMA 00823/19-Vera Lúcia Quinhone Gobbi; FMA 00824/19-Aliomar Rodrigues Fonseca; FMA 00834/19-Eldorado Pedras Ltda. Juarez seguiu fazendo **leitura das notificações emitidas pela SEMAM**, 076-ADELIA MARIA DA SILVA SILVESTRE; 077-FRANCISCO WANDERLEY DE PAULA E SILVA; 078-ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO; 079-MARCOS ÂNTONIO DE SOUZA; 080-ÂNTONIO DAVID DE OLIVEIRA; 081-AMADEU GEREMIAS; 082-JOSÉ NANTES DE CASTILHO NETO; 083-MAURIZAN ALVES; 084-RUA EMANOEL PALMA VIEIRA; 085-ANTONIO CAPARELLI DA SILVA; 086-ROULIEN ROCHA DE ASSIS; 087-COLÉGIO NESFA; 088-WILSON PASCHOINI; 089-PATRICIA BUENO PASCHOINI; 090-GISELE RODRIGUES DE PAULA; 091-DARCI ARANTES DA SILVA; 092-VANDER SOARES CAETANO ; 093-EDILSON JOSÉ CAETANO; 094-ARIZO TADEU DA SILVA; 095-KATIA SIRLENE MORAIS SANTOS; 096-CLAUDIO ROBERTO TALIBERTI; 097-MAURI PEREIRA TRINDADE JUNIOR; 098-VERA LUCIA FERREIRA; 099-DANIELA CRISTINA VILAS BOAS; 100-ESTAÇÃO BAR E CHOPERIA LTDA; 101-ANTONIO DONIZETE FERNANDES; 102-JOSE DIRCEU DA SILVA; 103-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA; 104-MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO; 105-ANTÔNIO ALVES FERREIRA; 106-MAURILIO SOUZA PASSAGEM; 107-FRANCISCO MARQUES DE REZENDE; 108-FAUSTA ABADIA PASCHOALINO; 109-JOSE GILDO DA SILVEIRA; 110-EDSON DONIZETE DA SILVA. O Engenheiro Hender apresentou as necessidades de **cortes de árvores**: FMA 00672/19 – corte, FMA 00704/19 – Corte, FMA 00716/19 – corte, FMA 00724/19 – corte, substituição e doação, FMA 00744/19 – corte emergencial, FMA 00745/19 – corte, substituição e doação, FMA 00757/19 – corte, substituição e doação, FMA 00766/19 corte e doação, FMA 00767/19 – corte, substituição e doação, FMA 00774/19 – Corte emergencial, FMA 00787/19 – corte e doação de 9 mudas, FMA 00816/19 – corte pela prefeitura, FMA 00839/19 – corte pela prefeitura, FMA 00840/19 – corte emergencial, FMA 00843/19 – Indeferido apenas poda, FMA 00848/19 – corte, substituição e doação, PRO 18692/19 – O proprietário deverá plantar outra espécie adequada no local e aguarda o crescimento para o corte, PRO 19519/19 – corte, SGP 01235/19 – Indeferido. A Secretária Yara falou sobre os trabalhos realizados pela SEMAM como fiscalização do plantio de árvores, conservação e recomposição das áreas verdes, jardinagens. Yara diz que a primeira licença ambiental municipal foi emitida para o empreendimento Loteamento São Joaquim. O presidente Marco Aurélio agradeceu a presença de todos e eu Francisca Helena, secretária, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por todos.

#### COMUNICADOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **APLA INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA ME**, CNPJ 07.957.679/0001-50, com endereço na Chácara Santa Maria, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal, em São Sebastião do Paraíso, para a atividade Código F-01-01-5 de Central de recebimento, armazenamento temporário,, transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e F-05-02-9 de Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que **NELSON JOSE DA SILVA**, Nome Fantasia **FAZENDA SERRA DA BOA VISTA, BARRO PRETO E PIMENTA, E JATAÍ**, CPF 187.087.656-34, com endereço na Rodovia São Sebastião do Paraíso a São Tomás de Aquino, nº 10, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a



Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código G-01-03-1 de Cafeicultura.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 20.495.149/0004-49 com endereço na Avenida Engenheiro Washington Martoni, nº 160, Parque Industrial, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código H-01-20-00 de Oficina Mecânica, H-01-18-00 de Oficina de Lanterna e Pintura de Veículos, H-01-19-00 de Oficinas de Reparação e Conservação de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos ou não, Eletrônicos e de Comunicação de Uso Agrícola, Industrial, Comercial, Serviços, ou Residências e H-01-31-00 de Vitrificação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **JACARÉ AUTO POSTO LTDA**, Nome fantasia: **POSTO JACARÉ**, CNPJ 20.423.562/0001-55 com endereço na Avenida Oliveira Rezende, nº 1016, Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código D-01-14-7 de Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **PASCHOINI AGRO LTDA**, CNPJ 22.503.775/0001-12 com endereço na Rodovia BR 265, KM 641, S/N, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **LUCAS TAVARES DOS SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ 17.636.993/0001-95 com endereço na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 199, sala 4, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código H-01-03-00 – Clínicas e Consultórios/ serviços de apoio à preservação da vida que façam pequenas cirurgias, apliquem vacina e que gerem resíduos de serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ 19.828.938/0002-03 com endereço na Avenida Darcio Cantieri, nº 1.900, Jardim Europa, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para as atividades Códigos H-01-17-00 de Lubrificação, Lava-jato e Troca de Óleo e H-01-20-00 de Oficina Mecânica.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **AUTO DIESEL PARAÍSO LTDA**, Nome Fantasia: **AUTO DIESEL PARAÍSO**, CNPJ 18.125.856/0001-59 com endereço na Avenida Engenheiro Washington Martoni, nº 160, Parque Industrial, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código H-01-20-00 – Oficina Mecânica.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAÍSO LTDA**, Nome Fantasia: **AMPARA**, CNPJ 20.946.877/0001-87 com endereço na Praça Comendador João Pio Figueiredo Westin, nº 107, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código H-01-03-00 – Clínicas e Consultórios/ serviços de apoio à preservação da vida que façam pequenas cirurgias, apliquem vacina e que gerem resíduos de serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **POLIODONTO**, CNPJ 03.015.688/0001-71 com endereço na Rua dos Antunes, nº 1.088, Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código H-01-14-00 – Laboratórios de Próteses, Consultórios e Clínicas Odontológicas, que gerem resíduos de saúde.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **CLINICA BORDINI**, CNPJ 18.976.973/0001-26 com endereço na

Rua José Bruno, nº 41, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código H-01-03-00 – Clínicas e Consultórios/ serviços de apoio à preservação da vida que façam pequenas cirurgias, apliquem vacina e que gerem resíduos de serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a empresa **TORNEADORA PARAISENSE LTDA**, CNPJ 04.850.697/0001-40 com endereço na Rua Moisés Maia, nº 180, Parque das Andorinhas, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-000, requereu a Licença Ambiental Municipal em São Sebastião do Paraíso para a atividade Código B-07-01-3 Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PUBLICAÇÕES DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL De acordo com o Indicador 22 da Resolução 5484/2016 SES/MG

**Publicações de notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais sobre produtos interditados e/ou suspensos no estado de Minas Gerais, CASO FOR ENCONTRADO ALGUM DESTE PRODUTOS NOS ESTABELECIMENTOS, FAVOR INFORMAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TEL: 3558 3639 OU EMAIL: [vigilancia.saude@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:vigilancia.saude@ssparaíso.mg.gov.br):**

Para consulta das resoluções na íntegra, consultar os links: : <http://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/page/1679-dva-publicacoes-de-notificacoes-da-gerencia-colegiada-da-superintendencia-de-vigilancia-sanitaria-de-minas-gerais> e <http://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/page/1548-publicacoes-de-notificacoes-da-gerencia-colegiada-da-superintendencia-de-vigilancia-sanitaria-de-minas-gerais>.

NGC.DVMC.Nº 01-2020 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 1/20 – 2260.01.0013948/2019-51, referente ao lote 31, do produto ÁGUA SANITÁRIA, marca ÔTIMA, fab. 29/07/2019, val. 6 Meses, produzido e engarrafado por EJP Penteados Ind. E Com. De Produtos De Limpeza LTDA.

NGC.DVMC.Nº 74-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o Termo de Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 29/19 -1320.01.0132643/2019-77, referente ao produto Hipoclorito de Sódio 2,5% (p/v) 1 litro, marca Indaclor 2,5%, lote 19/435805, data de fabricação 12/03/2019, supostamente fabricado por Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico LTDA.

NGC.DVMC.Nº 73-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, DESINTERDITA em todo estado de Minas Gerais, o lote 1830159 do produto BROMAZEPAM 6 mg, MEDICAMENTO GENÉRICO LEI Nº 9.787, DE 1999, fab. 02/2018, val. 02/2020, fabricado por UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.

NGC.DVMC.Nº 72-2019 - A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 28/19 – 2260.01.0013367/2019-24, referente ao lote 00456-19 do produto DESINFETANTE DE USO GERAL / EUCALIPTO, marca IMPERIAL PLUS, fab. 25/06/2019, val. 24 Meses, fabricado por Imperial Plus Ind. Com. Imp. e Exp. LTDA.

NGC.DVMC.Nº 71-2019 - A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 27/19 – 2260.01.0013369/



2019-67, referente ao lote 698637 do produto DESINFETANTE DE USO GERAL / DESINFETANTE PERFUMADO - FLORATA, marca AZULIM - START, fab. 10/05/2019, val. 24 Meses, fabricado por Lima & Pergher Ind. Com. e Rep. LTDA.

NGC.DVMC.Nº 70-2019 - A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 26/19 – 2260.01.0012866/2019-68 referente ao lote A4N19230 7 do produto ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM, marca TUPI, fab. 07/2019, val. 36 meses, fabricado e distribuído por Callamarys Ind. e Com. de Cosméticos e Saneantes LTDA.

NGC.DVMC.Nº 69-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, DESINTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto GEL - SEM ÁLCOOL / PH NEUTRO / FIXAÇÃO SUAVE /BRILHO MOLHADO, marca IDEAL, lote 0130617, val. 06/2020 fabricado por Lemos e Rago LTDA, CNPJ: 17.226.994/0001-61, localizada na Rua Seis, 80 - Nova Lima - Minas Gerais - Brasil, interditado cautelarmente pela NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 26/19.

NGC.DVMC.Nº 68-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, DESINTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto MÁSCARA SUPER HIDRATANTE - MORTE SÚBITA, marca LOLACOSMETICS, lote 061SET18, fab. 10/2018, val. 24 meses, fabricado por Farmativa Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 40.177.263/0001-95, localizada na Estrada dos Bandeirantes, 2709 - Taquara - Rio de Janeiro - Brasil, interditado cautelarmente pela NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 38/19.

NGC.DVMC.Nº 67-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o Auto SES/URSJFO-NUVISA nº. 8163840/2019 com suspensão da produção e comercialização do SOFTWARE – MPS PORTAL, fabricados pela empresa MPS Tecnologia e Serviços Ltda. até completa regularização da empresa e do produto perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

NGC.DVMC.Nº 66-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 25/19 – 2260.01.0013059/2019-95, referente ao lote 23197 do produto ÁGUA DE COLÔNIA, marca MURIEL BABY MENINO, val. 17/06/2022, produzido por FFG Cosméticos Ltda.

NGC.DVMC.Nº 65-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 24/19 – 2260.01.0013147/2019-47, referente ao lote 008/2018 do produto MÁSCARA CAPILAR - DESMAIA CABELO, marca FIOVIT, fab. 05/2018, val. 24 meses, fabricado por Safira Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.

NGC.DVMC.Nº 64-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o incisos IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, retifica a NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 37/2019, publicada no Minas Gerais, Caderno 1, diário do executivo na terça-feira, 30 de Julho de 2019, página 17, que referendava o Termo de Interdição Cautelar SRS JFO MC 050/2019 lavrado em 07/06/2019 (5856746), mediante os Termos de Desinterdição SRS JFO 91/2019 e SRS 102/2019 lavrados em 26/09/2019.

NGC.DVMC.Nº 63-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o(s) inciso(s) I, II, do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o termo de Interdição Cautelar

DVMC/SVS 23/19 – 1320.01.0101457/2019-42, referente a todos os lotes, dos produtos.

NGC.DVMC.Nº 62-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o Auto SES/URSJFO-NUVISA nº. 8525096/2019 com suspensão da produção e comercialização do SOFTWARE – MIRA e STERILINK, fabricados pela empresa Sofex Tecnologia Ltda. até completa regularização da empresa e do produto perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

NGC.DVMC.Nº 58-2019 - O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, retifica a NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 53/2260.01.0011271/2019-65, publicada em 5 de novembro de 2019, nos seguintes termos.

**Publicações das resoluções da ANVISA sobre produtos proibidos e/ou interditados e/ou suspensos. CASO FOR ENCONTRADO ALGUM DESTES PRODUTOS NOS ESTABELECIMENTOS, FAVOR INFORMAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TEL: 3558 3639 OU EMAIL: [vigilancia.saude@ssparaiso.mg.gov.br](mailto:vigilancia.saude@ssparaiso.mg.gov.br). Para consulta das resoluções na íntegra, consultar o link: <http://portal.anvisa.gov.br/produtos-irregulares/>**

Resolução Específica nº: 03342/2019. Publicado no DOU: 25/11/2019. Empresa: INDÚSTRIAS RAYMOUND LS LTDA. Produto/Lote: CREME DENTAL COM FLUÓR FREEDENT MENTA. Lote: 11447117.

Resolução Específica nº: 03342/2019. Publicado no DOU: 25/11/2019. Empresa: Mantovani Indústria Química Ltda. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03339/2019. Publicado no DOU: 25/11/2019. Empresa: Infan Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A. Produto/Lote: Suplemento alimentar.

Resolução Específica nº: 03338/2019. Publicado no DOU: 25/11/2019. Empresa: Citromax Indústria e Comércio Ltda. Produto/Lote: XÔ MOSQUITO CITROMAX / Todos os lotes

Resolução Específica nº: 03338/2019. Publicado no DOU: 25/11/2019. Empresa: Naturel Ind. e Com. de Cosméticos Ltda. Produto/Lote: Cera depilatória Naturalle Camomila / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03344/2019. Publicado no DOU: 26/11/2019. Empresa: GMM Ind. Comércio de Cosméticos Ltda. Produto/Lote: REALINHADOR DE FIOS NEW PROFESSIONAL / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03354/2019. Publicado no DOU: 28/11/2019. Empresa: Sopalmto Indústria e Comércio Conquista e Zilli Ltda-ME, CNPJ nº 11.317.679/0001-63. Produto/Lote: palmito de açaí, palmito de juçara, palmito de palmeira real, palmito de pupunha de marcas TONI, CANTU e MELEUS.

Resolução Específica nº: 03349/2019. Publicado no DOU: 28/11/2019. Empresa: Lima & Pergher Indústria, Comércio e Representações Ltda. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03346/2019. Publicado no DOU: 28/11/2019. Empresa: Solara Active Pharma Sciences Limited. Produto/Lote: CLORIDRATO DE RANITIDINA.

Resolução Específica nº: 03370/2019. Publicado no DOU: 29/11/2019. Empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 33.348.467/0001-86. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03359/2019. Publicado no DOU: 29/11/2019. Empresa: Keure Química Ltda ME. Produto/Lote: KIT DIFUSOR + SABONETE REFIL 250 ML / Todos os lotes, ODORIZADOR DE TECIDOS 500 ML / Todos os lotes, PERFUMES DE BOLSA E AUTOMOTIVO 120 ML / Todos os lotes, HOME SPRAY 300 ML / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03359/2019. Publicado no DOU: 29/11/2019. Empresa: Gota Mágica Matatudo Ltda. Produto/Lote: INSETICIDA GOTA MÁGICA / Todos os lotes.



Resolução Específica nº: 03414/2019. Publicado no DOU: 02/12/2019. Empresa: Frielo do Brasil Ind. e Com. de Cosméticos Ltda. Produto/Lote: MÁSCARA DESMAIA CABELO MARCA GAROTA ESTÚPIDA / Lote: 4637.

Resolução Específica nº: 03415/2019. Publicado no DOU: 04/12/2019. Empresa: Mistermix Inovando Sempre Indústria de Produtos Domissanitários Ltda. Produto/Lote: INSETOMIX+POWER / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03425/2019. Publicado no DOU: 05/12/2019. Empresa: Desconhecida. Produto/Lote: SEVICH - HAIR BUILDING FIBERS / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03425/2019. Publicado no DOU: 05/12/2019. Empresa: BIO SCIENTIFIC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA EPP. Produto/Lote: CICATRICURE SÉRUM CLAREADOR / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03425/2019. Publicado no DOU: 05/12/2019. Empresa: Anis Indústria de Cosméticos Ltda. Produto/Lote: TRATAMENTO TÉRMICO MEGA LIZZ / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03425/2019. Publicado no DOU: 05/12/2019. Empresa: ECS Indústria Cosmética Ltda. Produto/Lote: MEGA LIZZ - ALINHAMENTO TÉRMICO / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03425/2019. Publicado no DOU: 05/12/2019. Empresa: CNPJ: 03.112.386/0001-11. Produto/Lote: ENZI-TEC 5E / LOTES A PARTIR DE 01/01/2019, ENZI-TEC EXTRA / LOTES A PARTIR DE 01/01/2019.

Resolução Específica nº: 03425/2019. Publicado no DOU: 05/12/2019. Empresa: DUDAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Produto/Lote: NILA BOTOX ORGÂNICO ÓLEO DE MACADÂMIA / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03426/2019. Publicado no DOU: 06/12/2019. Empresa: J.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA. Produto/Lote: KERATIN SMOOTHING SYSTEM - LET ME BE SUPREME LISS CONTROL / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03339/2019. Publicado no DOU: 06/12/2019. Empresa: Infan Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A. Produto/Lote: Suplemento Alimentar de marca Fluence (L-metilfolato de cálcio 5mg e 7,5mg) / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03471/2019. Publicado no DOU: 09/12/2019. Empresa: Biozenth Biotecnologia Ltda. Produto/Lote: CREME HIDRATANTE PURESUN / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03492/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: MARY HILL PERFUMES LTDA. Produto/Lote: G HAIR TRATAMENTO ANTIVOLUME STEP 2 / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03492/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: EMBRAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. Produto/Lote: FRALDAS DESCARTÁVEIS VIVA MIX / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03492/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: ITC COSMÉTICOS LTDA. Produto/Lote: B.TOX MEGA HYDRATING KERATINEX PROFESSIONAL / Lote: 190523007.

Resolução Específica nº: 03492/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: AGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. Produto/Lote: FOREVER LISS SEMIDEFINITIVA REALINHAMENTO CAPILAR 3D / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03492/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: AGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. Produto/Lote: FOREVER LISS BOTOX ZERO / Todos até 26/09/2019, FOREVER LISS BANHO DE VERNIZ QUERATINA HIDROLISADA / Todos até 26/09/2019.

Resolução Específica nº: 03492/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: NOVAKOLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. Produto/Lote: SUPER KOLL DESINFETANTE / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03490/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: NCPC Hebei Huamin Pharmaceutical Co. Ltd. Produto/Lote: CEFOTAXIMA SÓDICA, CLORIDRATO DE CEFEPIMA, CEFTAZIDIMA PENTAIADRATADA, CEFAZOLINA SÓDICA, CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA, CEFALEXINA MONIDRATADA.

Resolução Específica nº: 03490/2019. Publicado no DOU: 11/12/2019. Empresa: SMS PHARMACEUTICALS LIMITED. Produto/Lote: CLORIDRATO DE RANITIDINA.

Resolução Específica nº: 03494/2019. Publicado no DOU: 12/12/2019. Empresa: Rondônia Indústria Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03504/2019. Publicado no DOU: 13/12/2019. Empresa: NEXCHEM PHARMACEUTICAL CO., LTD. CNPJ: B0099. Produto/Lote: INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS / (LOTES A PARTIR DE 14/10/2019).

Resolução Específica nº: 03498/2019. Publicado no DOU: 13/12/2019. Empresa: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. Produto/Lote: IBUVIX - 300 MG COM CT BL AL PVC INC X 500 (EMB HOSP) / Lote: 1808399.

Resolução Específica nº: 03549/2019. Publicado no DOU: 16/12/2019. Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 56.998.701/0001-16. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03548/2019. Publicado no DOU: 16/12/2019. Empresa: Flora Brasileira. Produto/Lote: Salsa caroba janaúba.

Resolução Específica nº: 03548/2019. Publicado no DOU: 16/12/2019. Empresa: Desconhecida. Produto/Lote: Natuplus X.

Resolução Específica nº: 03572/2019. Publicado no DOU: 18/12/2019. Empresa: LEAL ENGENHARIA QUÍMICA LTDA. Produto/Lote: IDEAL ÁGUA SANITÁRIA / Lote 197. Fab: 19/07/2019.

Resolução Específica nº: 03572/2019. Publicado no DOU: 18/12/2019. Empresa: VINIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Produto/Lote: G-FOOD 113 / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03579/2019. Publicado no DOU: 19/12/2019. Empresa: IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Produto/Lote: BIOPLÁSTICA CAPILAR ALUAH LIZZ / Lote: 1810000863. Validade: 10/2021.

Resolução Específica nº: 03579/2019. Publicado no DOU: 19/12/2019. Empresa: Desconhecida. Produto/Lote: MINOX STREET BARBERS / Todos os lotes.

Resolução Específica nº: 03614/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Produto/Lote: DICLORIDRATO DE BETAISTINA - 16MG COM CT BL AL AL X 60 / Lote: 19H41K.

Resolução Específica nº: 03614/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: EMS S/A. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03614/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03614/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA. Produto/Lote: NOPROSIL - 5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML / Lote: 9070500.

Resolução Específica nº: 03614/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A. Produto/Lote: CLORIDRATO DE RANITIDINA - 15 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP / Especificados no texto do Diário Oficial da União.

Resolução Específica nº: 03590/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: MADELAINE APARECIDA FLAVIO CAPELETTI. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03584/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: Desconhecida. Produto/Lote: ORVIAX.

Resolução Específica nº: 03584/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: Sama Oxifer Ltda. Produto/Lote: GASES MEDICINAIS.

Resolução Específica nº: 03584/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: Desconhecida. Produto/Lote: TURBO MACA PERUVIAN.

Resolução Específica nº: 03583/2019. Publicado no DOU: 23/12/2019. Empresa: BL Indústria Ótica Ltda., CNPJ: 27.011.022/0001-03. Produto/Lote: Artelac®, Epitegel®, Liposic®, Vidisic®.

Resolução Específica nº: 03640/2019. Publicado no DOU: 24/12/2019.



Empresa: BIOTEC COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.956.345/0001-01. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 03671/2019. Publicado no DOU: 27/12/2019. Empresa: IND COM PRODS LIMPEZA MATTOS LTDA. Produto/Lote: LIMPOLAR MULTI-USO / Todos os lote.

Resolução Específica nº: 03697/2020. Publicado no DOU: 06/01/2020. Empresa: ORTOSPINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 08.832.121/0001-01. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 00041/2020. Publicado no DOU: 09/01/2020. Empresa: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. Produto/Lote: CLORIDRATO DE RANITIDINA - 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML / Lote: G-001/18.

Resolução Específica nº: 00041/2020. Publicado no DOU: 09/01/2020. Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Produto/Lote: Cloridrato de sertralina - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500 / Lote: 19G54D.

Resolução Específica nº: 00041/2020. Publicado no DOU: 09/01/2020. Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA. Produto/Lote: ISOFARMA - SOLUÇÃO DE GLICOSE - 500 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS INC PE X 20 ML / Lote: 9060577.

Resolução Específica nº: 00041/2020. Publicado no DOU: 09/01/2020. Empresa: GERMED FARMACEUTICA LTDA. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 00040/2020. Publicado no DOU: 09/01/2020.

Empresa: PRUDEPLAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 00040/2020. Publicado no DOU: 09/01/2020. Empresa: BIODOMANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 00103/2020. Publicado no DOU: 10/01/2020. Empresa: Cervejaria Três Lobos Ltda. Produto/Lote: CERVEJA BELOHORIZONTINA / Lotes: L1 1348; L2 1348.

Resolução Específica nº: 00108/2020. Publicado no DOU: 15/01/2020. Empresa: OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. Produto/Lote: Especificados na resolução.

Resolução Específica nº: 00108/2020. Publicado no DOU: 15/01/2020. Empresa: BLAU FARMACÊUTICA S.A. Produto/Lote: Oxacilina sódica - 500 MG PÓ INJ CX 100 FA VD TRANS (EMB HOSP) / Lote: 18100729.

Resolução Específica nº: 00108/2020. Publicado no DOU: 15/01/2020. Empresa: Wegbo Content Marketing Direto Eireli. Produto/Lote: XTRAGEL, BLOCKCARB, XTRASIZE, DURATRON.

Resolução Específica nº: 00108/2020. Publicado no DOU: 15/01/2020. Empresa: HISAMITSU FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Produto/Lote: Salonpas Adesivo - 36 MG + 33 MG + 7,1 MG ADES TRANSD ENV AL X 4 UN TAM PEQ 6,5 CM X 4,2 CM / Lote: 890801.

Resolução Específica nº: 00108/2020. Publicado no DOU: 15/01/2020. Empresa: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. Produto/Lote: Dexametasona - 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED / Lote: SS18M518.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0001 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QUJ403	29/11/2019	18/10/2019	DP-3/2019	4609741	AG

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0002 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GQR945	29/11/2019	19/10/2019	DP-2/2019	4609502	AG
FAY269	29/11/2019	16/10/2019	DP-4/2019	4609711	AG

### GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO.

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Av. Monsenhor Mancini, nº 755, 2º Andar, Bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - CEP 37950-000 - MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Para

a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

HNM3052	AG04609743	18/10/2019	762-52	293,47
OLP3020	AG04609615	18/10/2019	554-12	195,23
AWV6687	AG04609744	18/10/2019	554-11	195,23
PZU1941	AG04609745	18/10/2019	538-00	130,16
EMS3467	AG04609501	19/10/2019	573-80	293,47
GQR9452	AG04609502	19/10/2019	573-80	293,47
OAQ9670	AG04609746	19/10/2019	762-51	293,47
OLX1414	AG04609749	19/10/2019	554-13	195,23
ESI2314	AG04609750	19/10/2019	554-11	195,23
FOG5926	AG04609751	19/10/2019	554-11	195,23
DXB8890	AG04609752	19/10/2019	762-52	293,47
QUR4053	AG04609753	19/10/2019	545-26	195,23
HEV2457	AG04609503	19/10/2019	581-91	880,41



PWN4855	AG04609507	19/10/2019	554-11	195,23	BYK4957	AG04609921	26/10/2019	554-11	195,23
DJQ4472	AG04609509	20/10/2019	552-50	130,16	FPA7795	AG04609403	28/10/2019	554-11	195,23
QPC6322	AG04609510	20/10/2019	552-50	130,16	EXT2007	AG04609404	28/10/2019	554-12	195,23
PXA7218	AG04609513	20/10/2019	573-80	293,47	OWH7697	AG04609405	28/10/2019	554-12	195,23
CQA7780	AG04609616	21/10/2019	554-12	195,23	EIR9240	AG04609316	28/10/2019	572-00	195,23
GAM4490	AG04609617	21/10/2019	554-12	195,23	EKJ9894	AG04609644	28/10/2019	554-11	195,23
PVM1127	AG04609755	21/10/2019	762-51	293,47	GXD9453	AG04609645	28/10/2019	554-11	195,23
DWF1635	AG04609756	21/10/2019	545-26	195,23	HAT7626	AG04609406	28/10/2019	554-12	195,23
BYS4297	AG04609757	21/10/2019	554-11	195,23	EW5993	AG04609646	28/10/2019	545-26	195,23
EHR5779	AG04609758	21/10/2019	554-11	195,23	HHW8426	AG04609408	28/10/2019	554-12	195,23
PXL7690	AG04609618	21/10/2019	554-12	195,23	CY1184	AG04609647	28/10/2019	543-60	130,16
GZB7350	AG04609302	21/10/2019	555-00	130,16	HF8201	AG04609409	28/10/2019	554-12	195,23
OXG6635	AG04609619	21/10/2019	554-12	195,23	GAM4490	AG04609410	28/10/2019	554-12	195,23
OXJ3360	AG04609620	21/10/2019	554-12	195,23	DWL8122	AG04609648	28/10/2019	762-52	293,47
OQV2267	AG04609759	21/10/2019	762-52	293,47	GWL8139	AG04609517	28/10/2019	762-52	293,47
BKE0970	AG04609621	21/10/2019	554-17	195,23	FKK7198	AG04609413	28/10/2019	554-12	195,23
HHU1166	AG04609760	21/10/2019	762-52	293,47	FRV9937	AG04609649	28/10/2019	762-52	293,47
FNX2170	AG04609622	21/10/2019	605-01	293,47	HIW8840	AG04609650	28/10/2019	554-11	195,23
QUR1284	AG04609762	21/10/2019	762-52	293,47	HNM3973	AG04609651	28/10/2019	762-52	293,47
EQF3567	AG04609624	21/10/2019	554-12	195,23	FGN2822	AG04609652	28/10/2019	538-00	130,16
FRV9937	AG04609625	21/10/2019	554-12	195,23	EAH3777	AG04609318	29/10/2019	605-01	293,47
PUT3176	AG04609764	21/10/2019	762-52	293,47	CYL5849	AG04609317	29/10/2019	606-81	195,23
EGP1010	AG04609769	22/10/2019	538-00	130,16	EUI1615	AG04609321	29/10/2019	573-80	293,47
GSU2969	AG04609770	22/10/2019	554-11	195,23	HMU6356	AG04609922	29/10/2019	554-11	195,23
FTX0283	AG04609771	22/10/2019	554-11	195,23	ALZ6609	AG04609654	29/10/2019	554-12	195,23
HHL5351	AG04609772	22/10/2019	554-11	195,23	ORB3839	AG04609923	29/10/2019	554-11	195,23
OPD9388	AG04609773	22/10/2019	545-26	195,23	FBM1542	AG04609319	29/10/2019	573-80	293,47
HF8145	AG04609774	22/10/2019	538-00	130,16	HKR6810	AG04609415	29/10/2019	554-12	195,23
GFM4606	AG04609775	22/10/2019	538-00	130,16	HFZ7588	AG04609416	29/10/2019	554-12	195,23
OWV8468	AG04609776	22/10/2019	556-80	195,23	HHW9016	AG04609924	29/10/2019	736-62	130,16
GSU3893	AG04609305	22/10/2019	601-75	293,47	PGT4688	AG04609655	30/10/2019	554-12	195,23
HCT6699	AG04609627	22/10/2019	554-13	195,23	EEE9701	AG04609925	30/10/2019	538-00	130,16
HFE4932	AG04609777	22/10/2019	762-51	293,47	HJZ6692	AG04609926	30/10/2019	554-11	195,23
LR12D73	AG04609629	22/10/2019	554-12	195,23	QMR9173	AG04609656	30/10/2019	554-12	195,23
ECL0397	AG04609778	22/10/2019	538-00	130,16	GPU5278	AG04609417	30/10/2019	554-12	195,23
HKI8564	AG04609779	22/10/2019	545-27	195,23	HEV2075	AG04609927	30/10/2019	554-11	195,23
OWV3518	AG04609783	22/10/2019	554-11	195,23	EWY3082	AG04609657	30/10/2019	545-26	195,23
CRB6118	AG04609784	22/10/2019	554-11	195,23	DUS8303	AG04609519	30/10/2019	554-11	195,23
QBD8685	AG04609785	22/10/2019	554-11	195,23	PWH4365	AG04609418	30/10/2019	554-12	195,23
OPO4630	AG04609786	22/10/2019	554-11	195,23	DGO0257	AG04609804	30/10/2019	573-80	293,47
KEW0367	AG04609787	22/10/2019	554-11	195,23	PVW4029	AG04609419	30/10/2019	545-22	195,23
OLX7674	AG04609788	22/10/2019	554-11	195,23	EDN5348	AG04609928	30/10/2019	545-26	195,23
HCA2976	AG04609789	22/10/2019	554-11	195,23	DFU6288	AG04609420	30/10/2019	554-12	195,23
OWH7697	AG04609630	22/10/2019	554-12	195,23	QQF9750	AG04609929	30/10/2019	550-90	130,16
HIA1507	AG04609306	22/10/2019	554-11	195,23	FMK3317	AG04609931	30/10/2019	554-11	195,23
HNM3792	AG04609782	22/10/2019	538-00	130,16	QPY8092	AG04609932	30/10/2019	554-11	195,23
DIB6630	AG04609307	22/10/2019	554-11	195,23	IDG7609	AG04609934	30/10/2019	538-00	130,16
OPJ9873	AG04609790	23/10/2019	762-51	293,47	EMD0147	AG04609935	30/10/2019	538-00	130,16
PVU2882	AG04609791	23/10/2019	538-00	130,16	OPX0873	AG04609520	31/10/2019	762-51	293,47
QMR9173	AG04609631	23/10/2019	554-12	195,23	PWX7291	AG04609658	31/10/2019	545-26	195,23
FMP7794	AG04609632	23/10/2019	554-12	195,23	FXD6996	AG04609421	31/10/2019	554-12	195,23
HHO9348	AG04609633	23/10/2019	554-14	195,23	HF88983	AG04609937	31/10/2019	762-52	293,47
HMU7822	AG04609634	23/10/2019	554-12	195,23	BLD8474	AG04609524	01/11/2019	573-80	293,47
OLZ5000	AG04609637	23/10/2019	554-12	195,23	QMT9684	AG04609424	01/11/2019	554-11	195,23
EFP6594	AG04609639	23/10/2019	554-12	195,23	HEV2814	AG04609425	01/11/2019	554-11	195,23
GCS4049	AG04609312	23/10/2019	554-11	195,23	FAJ4075	AG04609659	01/11/2019	554-12	195,23
GAP1644	AG04609640	23/10/2019	554-12	195,23	HJ12719	AG04609522	01/11/2019	554-11	195,23
PVE7527	AG04609794	23/10/2019	762-51	293,47	HHD8886	AG04609427	01/11/2019	583-50	195,23
FYH4915	AG04609795	23/10/2019	550-90	130,16	ONX3580	AG04609523	01/11/2019	554-11	195,23
FJE1803	AG04609796	23/10/2019	550-90	130,16	OMB9029	AG04609661	01/11/2019	736-62	130,16
OWH4850	AG04609797	23/10/2019	550-90	130,16	OLZ5000	AG04609662	01/11/2019	554-12	195,23
GLM9919	AG04609798	23/10/2019	583-50	195,23	EVZ9321	AG04609428	01/11/2019	556-80	195,23
HEV3306	AG04609799	24/10/2019	554-11	195,23	FKK7198	AG04609324	02/11/2019	538-00	130,16
HJO5242	AG04609800	24/10/2019	554-11	195,23	QQR1000	AG04609325	02/11/2019	546-00	130,16
PUQ5851	AG04609903	24/10/2019	554-11	195,23	DSD9550	AG04609940	02/11/2019	762-52	293,47
ETN3337	AG04609905	24/10/2019	762-52	293,47	PUM1387	AG04609526	03/11/2019	538-00	130,16
PWH4365	AG04609642	24/10/2019	554-12	195,23	MIQ1227	AG04609527	03/11/2019	562-22	88,38
FNA0148	AG04609906	24/10/2019	545-26	195,23	HAT6161	AG04609941	04/11/2019	762-51	293,47
OPM4639	AG04609907	24/10/2019	545-26	195,23	PWR1297	AG04609943	04/11/2019	554-11	195,23
EMD0147	AG04609908	24/10/2019	538-00	130,16	HNT8339	AG04609664	04/11/2019	763-31	293,47
DIV5250	AG04609313	25/10/2019	606-81	195,23	PUG6608	AG04609326	04/11/2019	538-00	130,16
DOJ4329	AG04609911	26/10/2019	538-00	130,16	OPR0009	AG04609665	04/11/2019	554-12	195,23
GAW2809	AG04609913	26/10/2019	554-11	195,23	AYJ5656	AG04609529	04/11/2019	538-00	130,16
FFT8476	AG04609914	26/10/2019	762-52	293,47	PXI9034	AG04609666	04/11/2019	736-62	130,16
HEV1235	AG04609915	26/10/2019	554-11	195,23	OPW4143	AG04609945	04/11/2019	604-12	195,23
FTP9809	AG04609916	26/10/2019	554-11	195,23	FRA0643	AG04609667	04/11/2019	554-12	195,23
FXE4770	AG04609918	26/10/2019	556-80	195,23	PUW4167	AG04609327	04/11/2019	762-51	293,47
QBH4320	AG04609917	26/10/2019	562-21	88,38	DNQ8058	AG04609946	04/11/2019	550-90	130,16
FBH1735	AG04609919	26/10/2019	545-26	195,23	OWH4850	AG04609947	04/11/2019	550-90	130,16
QUM8537	AG04609920	26/10/2019	545-26	195,23	HDS0147	AG04609328	05/11/2019	605-01	293,47



COK2259	AG04609429	05/11/2019	556-80	195,23
GRP1080	AG04609668	05/11/2019	554-12	195,23
OPS0121	AG04609430	05/11/2019	556-80	195,23
KVK3203	AG04609669	05/11/2019	554-12	195,23
HHW9065	AG04609670	05/11/2019	545-26	195,23
DUQ5602	AG04609672	05/11/2019	554-11	195,23
HHI5285	AG04609530	06/11/2019	573-80	293,47
PVD0562	AG04609674	06/11/2019	763-32	293,47
HAT7204	AG04609531	06/11/2019	555-00	130,16
EFB8680	AG04609949	06/11/2019	736-62	130,16
GBB0577	AG04609675	06/11/2019	554-12	195,23
GMT5494	AG04609951	06/11/2019	538-00	130,16
PUO9294	AG04609676	06/11/2019	554-14	195,23
EPV4088	AG04609952	06/11/2019	763-31	293,47
HEV2297	AG04609431	07/11/2019	762-51	293,47
GYV4366	AG04609432	07/11/2019	554-11	195,23
FIW8250	AG04609433	07/11/2019	556-80	195,23
HNM3951	AG04609434	07/11/2019	556-80	195,23
MQO7966	AG04609435	07/11/2019	556-80	195,23
DVX9441	AG04609436	07/11/2019	554-11	195,23
AMP7020	AG04609533	07/11/2019	554-11	195,23
BVX5411	AG04609536	08/11/2019	572-00	195,23
DGG2333	AG04609329	08/11/2019	762-51	293,47
QQS6080	AG04609330	08/11/2019	554-11	195,23
MVD0508	AG04609677	08/11/2019	554-12	195,23
PZD8554	AG04609953	08/11/2019	763-32	293,47
BDQ0066	AG04609535	08/11/2019	762-51	293,47
PVM5647	AG04609678	08/11/2019	736-62	130,16
BHQ2908	AG04609679	09/11/2019	763-32	293,47
DTE7592	AG04609538	09/11/2019	555-00	130,16
DXB7920	AG04609540	09/11/2019	555-00	130,16
GYL4004	AG04609541	09/11/2019	555-00	130,16
GMT4642	AG04609543	10/11/2019	604-12	195,23
FJY5282	AG04609332	10/11/2019	552-50	130,16
PQE0760	AG04609331	10/11/2019	545-26	195,23
FPA7795	AG04609544	11/11/2019	554-11	195,23
QQM6679	AG04609680	11/11/2019	554-12	195,23
FMQ0260	AG04609681	11/11/2019	554-12	195,23
ELZ6113	AG04609682	11/11/2019	554-12	195,23
PZG5720	AG04609683	11/11/2019	545-26	195,23
EWN2552	AG04609684	11/11/2019	736-62	130,16
EWN8782	AG04609438	11/11/2019	762-51	293,47
HHW9616	AG04609439	11/11/2019	605-01	293,47
OXI9584	AG04609685	11/11/2019	554-11	195,23
PYF3819	AG04609440	11/11/2019	554-14	195,23
PXZ0223	AG04609686	11/11/2019	554-11	195,23
HJS2073	AG04609954	12/11/2019	762-52	293,47
QOD3087	AG04609955	12/11/2019	762-52	293,47
OQF3491	AG04609956	12/11/2019	605-01	293,47
QOX0437	AG04609687	12/11/2019	554-12	195,23
DYS6771	AG04609688	12/11/2019	554-11	195,23
QQH5472	AG04609689	12/11/2019	554-14	195,23
HAT7977	AG04609690	12/11/2019	554-14	195,23
PYF6222	AG04609691	12/11/2019	763-31	293,47
OPX4918	AG04609692	12/11/2019	736-62	130,16
EMT0338	AG04609693	12/11/2019	736-62	130,16
DYO5712	AG04609957	12/11/2019	554-11	195,23
HEV3107	AG04609958	12/11/2019	573-80	293,47

# ADOpte UMA CANECA NO TRABALHO



Se você usa 3 copinhos por dia, vai economizar 700 por ano!

São 250 anos para um copo se decompor. Qual herança você quer deixar no planeta?

## OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Administração Municipal implantou a Ouvidoria Geral do Município. É o canal de comunicação direta com a Prefeitura, onde podem ser registradas sugestões, solicitações, críticas ou elogios. Baixe o aplicativo ou anote o telefone.

### OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SEU CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM A PREFEITURA



**BAIXE O APP E CADASTRE-SE**



OU ACESSE:

(35) 3539-7008

[www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)

 Prefeitura de São Sebastião do Paraíso  
Viver cada vez melhor

**O QUE VOCÊ POLUI, A NATUREZA DEVOLVE.  
APRENDA ESTA LIÇÃO.**

Faça das garrafas pet suas aliadas por um planeta mais saudável. Despeje o óleo de cozinha usado nesta garrafa e colabore com o meio ambiente.

